

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024	
OBJETO	O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTINUADO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTAR , para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
DATA: 24/12/2024	HORÁRIO: 10:00h
DATA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/12/2024 ÀS 10:00h	DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/12/2024 ÀS 09:00h
A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<u>ATENÇÃO</u> Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem ser anexados EXCLUSIVAMENTE no <u>Portal de Compras do Governo Federal</u> (https://www.gov.br/compras/pt-br).
CONTATO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE	Secretaria Municipal de Suprimentos Endereço: Rua Maria Lourenço, nº 18 – Faz. Caxias

APOIO	E-mail: suprimento.seropedica@gmail.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

• DO PREÂMBULO

- - O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, por meio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**, torna público que, na forma do disposto no processo administrativo n.º **15977/2024**, realizará, no dia 24 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, das Leis Complementares Federais n.º 123/2006 e n.º 101/2000, da Lei n.º 8.078/1990, Lei Municipal n.º 681/21 e Decreto Municipal nº. 2518/24, assim como as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- – A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 10.024/19, ao qual as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.
- – As retificações deste Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas através dos mesmos veículos de divulgação inicialmente adotados.
- – A licitação objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

- – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e, alternativamente, no sítio eletrônico do Município de Seropédica, na aba “Transparência”- consulta a editais.

- – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico: suprimento.seropedica@gmail.com.

- – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico/ Termo de Referência, do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, bem como a Administração.

- – Os interessados poderão formular impugnações ao Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico: suprimento.seropedica@gmail.com.

1.8.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos complementares aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos e a resposta será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal (), bem como encaminhada aos impugnante por meio do correio eletrônico mencionado para o recebimento da impugnação.

- – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada na data e horário indicados no item 1.1., salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

- – Caberá às licitantes acompanhar as publicações do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no endereço eletrônico do

Município de Seropédica, na aba “transparência”- consulta a editais, não cabendo qualquer tipo de alegação acerca do desconhecimento sobre qualquer alteração efetuada neste Edital.

• DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS** para o **FORNECIMENTO PARCELADO E CONTINUADO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTAR**, conforme especificado no Edital e/ou do Termo de Referência.

2.2 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta licitação.

• DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. – As aquisições oriundas deste certame deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência, sendo de integral responsabilidade do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no que diz respeito às especificações, informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis ao cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração Municipal.

• DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura.

4.2 – O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 – A entrega do(s) bem(ns) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4.4 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

4.5 – Decorrido o prazo consignado no item 4.4 sem que tenha havido a convocação, pela Administração, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos.

4.6 – A vigência das Atas de Registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

- – O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços poderá ser prorrogado por até 1 (um) ano, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços após pesquisa de mercado renovar os quantitativos registrados, desde que respeitados os quantitativos originários.

4.6.2 – Nas hipóteses do subitem 4.6.1, o ato de prorrogação deverá indicar o novo prazo de vigência das Atas de Registro de Preços e o quantitativo renovado.

• DO VALOR ESTIMADO

5.1. – O valor total estimado pela Administração, obtido por meio de pesquisa de mercado, para o objeto deste certame é de **R\$ R\$ 13.782.989,55 (treze milhões setecentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

5.2 – Adota-se como critério de aceitabilidade de preços o do **MENOR PREÇO**, desclassificando-se as propostas cujos preços não excedam os estimados pela Administração.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2024, comprometida por conta da Dotação Orçamentária existente no:

Programas de Trabalho:

- Programa de Trabalho 10.122.002.2.020 – 3.3.90.30.03 – Fontes 15001002 e 1635;
- Programa de Trabalho 10.301.005.2.015 – 3.3.90.30.03 – Fontes 1621 e 1600;
- Programa de Trabalho 10.301.005.2.016 – 3.3.90.30.03 – Fontes 1621 e 1600;
- Programa de Trabalho 10.302.002.2.133 – 3.3.90.30.03 – Fontes 1621 e 1600

• DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2.1 – A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará a licitante às sanções legalmente previstas.

7.2.2 – A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 Não serão admitidas nesta licitação:

(a) licitantes suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento;

(b) licitantes declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta;

(c) as empresas e/ou de seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 8.429/92;

(d) licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

(e) licitantes controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

(g) licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência;

7.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.9 – Será admitida a participação em consórcio, nos seguintes termos:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a

empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.11 – Licitante estrangeira sem atuação no País deverá apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

7.12 – Licitante estrangeira que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio deverá informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.13 – Nos termos do art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

• DO CREDENCIAMENTO

8.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema

do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.1.1 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.2 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(à) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**, promotora da presente licitação, quaisquer responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.3 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente pela licitante ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

• DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.1.1 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado, devendo fazer constar, além do valor unitário e total ou desconto, a marca e o fabricante do bem ofertado.

9.1.2 – A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.1.3 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 1.

9.1.4 – A etapa de recebimento de propostas será encerrada com a abertura da sessão pública, sendo seguida da fase de lances e da fase de julgamento.

9.1.5 – A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público apenas após o encerramento do envio de lances.

9.1.6 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.1.7 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá à negociação das propostas em observância a ordem de classificação.

9.3 – Finalizada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e à adequação do objeto. Sendo a análise positiva, solicitará a apresentação da proposta realinhada e, quando for o caso, planilha de custos e formação de preços, além dos anexos e documentos de habilitação previstos neste Edital, que deverão ser anexados em arquivo único compactado ao sistema no prazo de 02 (duas) horas, conforme art. 38, § 2º, do Decreto n.º 10.024/2019, contados da convocação.

9.4 – O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante antes do findo o prazo.

9.5 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível as licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do serviço ou entrega dos bens, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da Contratada, bem como todos os tributos, encargos fiscais e

comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.7 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.

9.7.1 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.8 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.9 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.9 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299, do Código Penal.

9.10.1– A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

9.10.2– A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

• DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 – A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será automaticamente aberta pelo sistema.

10.2 – As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.5 – Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

10.6 – Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro, sendo vedada a identificação da licitante.

10.6.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme art. 30, § 4º, do Decreto n.º 10.024/2019.

10.6.2 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7 – A licitante somente poderá ofertar preços inferiores ao último por ela registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.8 – As licitantes, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, poderão, uma única vez e no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, excluir seu último lance ofertado.

10.9 – As licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.9.2 – Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.9.4 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.9.5 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.9.2 e 10.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.9.4.

10.9.6 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.9.5.

10.10 – Finalizados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item da estimativa orçamentária.

10.10.2 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item da estimativa orçamentária.

10.11 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/15.

10.11.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.

10.11.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta.

10.11.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.11.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.6 – Somente haverá aplicação do disposto no item 10.11 quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12 – Só poderá haver empate entre propostas iguais ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.12.1 – Em caso de empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

(a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

(c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

(d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.2 – Persistindo o empate, nos termos do § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

(a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

(b) empresas brasileiras;

(c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

(d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

10.13 – Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, ainda que seu lance final permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação

10.13.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2 – A negociação será conduzida pelo Pregoeiro por meio do chat disponibilizado pelo sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo seu resultado ser divulgado a todos e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14 – Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

• DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 – Caso o sistema utilizado para realização do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do certame, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

11.2.1– Incumbirá às licitantes acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

• DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro deverá se manifestar sobre a aceitação da proposta ou do lance de menor valor, concedendo prazo de 02 (duas) horas, conforme art. 38, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019), contado sua solicitação, para correção de documentos enviados anteriormente que apresentam erros e falhas ou para acréscimo de documentos ausentes identificados pela Equipe de Apoio, além dos documentos complementares conforme o item 9.3.

12.1 – É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes do findo o prazo, hipótese em que a prorrogação se aplicará às licitantes porventura subsequentes.

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- (a) contiverem vícios insanáveis;
- (b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- (c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.2.1 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de

comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto lícitado.

12.3 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12.4 – O Pregoeiro poderá exigir a apresentação de amostra(s), hipótese em que a licitante provisoriamente vencedora deverá, sob pena de não aceitação da proposta, apresentá-la(s) conforme disciplinado no Termo de Referência.

12.4.1 – O local e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s), bem como o resultado das avaliações, será divulgado por meio do chat, sendo facultada a presença dos interessados na oportunidade.

12.4.2 – A proposta da licitante será recusada se:

(a) não houver a entrega da(s) amostra(s);

(b) ocorrer atraso na entrega da(s) amostra(s), sem justificativa aceita pelo Pregoeiro;

(c) houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas no Termo de Referência ou no Edital.

12.4.3 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta subsequente, procedendo à verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até que uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.5 - Eventuais erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços e demais anexos exigidos pelo Edital não conduzirão à desclassificação da proposta, devendo o Pregoeiro, contatado o equívoco, conceder prazo razoável para ajuste pela licitante, não sendo admitida, contudo, majoração do preço.

12.6 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

(a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

(b) A licitante deverá remeter sua documentação complementar de habilitação em arquivo digital único compactado, nos termos do item 9.3, por meio do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>);

(b.1) Caso a documentação não atenda aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, deverá o Pregoeiro verificar a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados, hipótese em que a diligência deverá ser registrada na Ata da sessão pública, com posterior anexação dos documentos obtidos aos autos do processo administrativo, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada; e/ou

(d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

12.8 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Caso a melhor proposta seja desclassificada, conforme previsões dos itens 12.2 e 12.4.2, ou na hipótese de a licitante melhor colocada ser inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, negociando com o seu autor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação até constatar uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.11 – O sistema gerará Ata circunstanciada dos atos e ocorrências da sessão, disponível para consulta pública no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

12.12 – Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13 – Após a verificação de regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente adjudicará os itens do certame à licitante vencedora, homologando seu resultado.

• DA HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.6 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – Além dos documentos de habilitação previstos as alíneas (A) à (E), as licitantes deverão enviar a proposta realinhada ao seu melhor

lance, contendo, ainda, a descrição do objeto, o valor unitário e total, a indicação de marca e do fabricante de cada um dos itens.

13.1.2 – Nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, as empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Quando os documentos de habilitação apresentados não consignarem seu prazo de validade e tampouco seja estabelecido prazo em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) **NÃO** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os documentos tenham cumprido todas as exigências previstas abaixo e estejam dentro do prazo de validade.

13.5 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, na forma do Anexo VI.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) A licitante deverá apresentar Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

(B.1.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG),

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.2) Relativamente a quaisquer dos índices, as licitantes deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um).

(B.1.3) As licitantes deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base nos balanços apresentados.

(B.1.4) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”:

(a) Em se tratando de empresa constituída na forma de Sociedade Anônima, a licitante deverá apresentar a publicação do balanço em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei n.º 6.404/1976, ressalvada a hipótese prevista no art. 294 daquela legislação, que faculta a apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n.º 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(b) Em se tratando de empresas constituídas na forma de outros tipos societários, as demonstrações contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na

Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

(c) Na hipótese de ser utilizada a Escrituração Contábil Digital – ECD, o balanço patrimonial deve estar autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.5) Quando se tratar de de sociedade constituída a menos de 1 (um) ano, a licitante deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.6) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item (B.1) limitar-se-ão ao último exercício.

(B.1.7) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

(B.1.8) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado junto ao CRC – RJ.

(B.1.9) As licitantes enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, não estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e suas demonstrações contábeis, por se tratar de aquisição com entrega parcelada, portanto, não será aceita a substituição pela declaração de informação socioeconômico e fiscal (DEFIS).

(B.2) Será exigido do consórcia licitante um acréscimo de 20% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

(B.3) Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Certidão de Insolvência Civil expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento.

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

(B.4) A licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021 e do Anexo VII.

(C) REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou certidão negativa ou positiva com efeito negativo da

dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regular
sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

(D) – HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo **IX**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021 e do Anexo **VIII**.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a qualificação técnica do Termo de Referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 169, § 3º, II, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 337–F do Código Penal.

(E6) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o artigo 7, inciso VII da Lei Nº 9.782/99 e Resolução da Diretoria Colegiada nº 16/2014.

Artigo 7, inciso VII da Lei Nº 9.782/99:
“Autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados no art. 8º desta Lei e de comercialização de medicamentos.”

(E7) Licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário da unidade federativa em que se localiza, de acordo com a Lei nº 6.360/1976.

• DOS RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso no prazo estabelecido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

• DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

15.1 – Incumbirá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame, após a verificação da regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e decididos os recursos eventualmente interpostos.

15.2 – A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no Diário Oficial, para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

15.2.1 - O prazo assinalado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e que haja motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções descritas neste edital.

15.2.2– Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens objeto de adjudicação, devendo constar expressamente a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

15.3 – A vigência das Atas de Registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

15.4 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo(a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS** e pelo representante legal da Adjudicatária, devidamente acompanhado do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

15.4.1 – Se a Adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, as licitantes remanescentes do cadastro de reserva poderão ser chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

15.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. No entanto, a Administração não está obrigada a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5.1 – Caso o preço/desconto obtido no novo certame seja igual ao registrado, será assegurada às empresas beneficiárias da Ata a preferência na contratação.

15.6 – As empresas que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.7 – O fornecimento deverá ser formalizado, pela Administração, por meio de ordem de fornecimento ou documento equivalente.

15.8 – Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública de quaisquer dos entes que não participaram do certame poderão aderir à Ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

(a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

(b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021; e

(c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora, que dependerá de prévia averiguação quanto à ausência de prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento, e da beneficiária da Ata.

15.9 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

15.10 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

15.11 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

• DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
--

16.1 – Nos termos do art. 82, §5º, VI, da Lei n.º 14.133/2021, constará como anexo da Ata de Registro de Preços:

(a) listagem das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos da licitante vencedora; e

(b) inclusão da licitante que mantiver sua proposta original.

16.2 – O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pela beneficiária da Ata.

16.3 – Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata a alínea “a” do subitem 16.1 antecederão aquelas de que trata a alínea “b” do referido subitem.

16.4 – A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os subitens 16.1 e 16.2 será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) quando a licitante vencedora não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

• DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA
--

17.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

(a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021](#);

(b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

(c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei n.º 14.133/2021](#).

17.2 – Na hipótese de o preço registrado demonstrar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar a beneficiária da Ata para negociar a redução do preço registrado.

17.2.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a fornecedora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.2 – Na hipótese prevista no subitem 17.2.1, o gerenciador convocará as fornecedoras do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 17.4.1, 'c'.

17.2.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.2.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

17.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a fornecedora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado à fornecedora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.3.1 – Para fins do disposto no item 17.3, a fornecedora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.3.2 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 17.3, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

17.3.3 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

17.3.4 – Adotadas as providências do itens 17.2 e 17.3 sem sucesso, o gerenciador deverá, para o item em apreço, proceder ao cancelamento do preço registrado na Ata.

17.3.5 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando:

- (a) do cancelamento de todos os preços registrados;
- (b) da ocorrência devidamente comprovada de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução das obrigações previstas na Ata;
- (c) houver razões de interesse público devidamente justificadas e formalizadas em processo administrativo;
- (d) da alteração substancial nas condições de mercado.

17.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

17.4.1 – Por iniciativa da Administração, após abertura de processo no qual se assegure o contraditório e ampla defesa, quando:

- (a) a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- (b) ocorrer inexecução total ou parcial do contrato;
- (c) a empresa beneficiária do registro for liberada, nos termos do subitem 17.2.1;
- (d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- (e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- (f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

(g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

17.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

17.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados as licitantes constantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora e comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação dispostos no item 13 deste Edital.

• DA CONTRATAÇÃO

18.2 – As relações entre o(a) licitante e a beneficiária da Ata será disciplinada pelo Contrato, cuja minuta constitui o Anexo **IV** deste Edital.

18.3 – A beneficiária da Ata será convocada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo acima poderá ser prorrogado desde que o pedido formal, tempestivo e justificado, apresentado pela Adjudicatária, seja aceito pela Administração.

18.3.2 – Nos termos do § 4º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021, em se tratando de contratação de grande vulto, a beneficiária da Ata deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma.

18.4 – Deixando a beneficiária da Ata de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o órgão gerenciador convocar as licitantes que constem do cadastro de reserva.

Caso tenha sido admitida a possibilidade de a licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, deve ser acrescida a seguinte redação:

18.4.1 – Exaurida a capacidade de fornecimento da beneficiária da Ata que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes constantes do cadastro de reserva, até o limite do quantitativo registrado, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

18.5 – A beneficiária da Ata deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A Contratada será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela fiscalização da execução do contrato.

18.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A Contratada será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a Contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos, comprometendo-se a atender às solicitações da fiscalização em até 48 (quarenta e oito) horas/dias.

18.9 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela fiscalização do contrato.

• DO RECEBIMENTO DO OBJETO
--

19.1- O(s) bem(ns) objeto do certame deverá(ão) ser entregue(s) no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital na forma do Anexo I.

19.2 - O(s) bem(ns) objeto do certame será(ão) recebido(s):

(a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega; e

(b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do Termo de Referência.

19.1.1- Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante termo de recebimento provisório.

19.3 – A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) que estiver(em) em discrepância com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, lavrando termo circunstanciado no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

19.3.1 – Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo estipulado no Termo de Referência. Nos casos omissos, o prazo será de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

19.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

• DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento à Contratada será realizado em razão do efetivo fornecimento dos bens adquiridos. O(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, está desobrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula primeira não tenha sido regularmente entregue e aceito, devendo o Contratante comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, quando houver glosa parcial do objeto.

20.2 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.2.1 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.3 – Os pagamentos serão efetuados à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei n.º 4.320/64, observado o disposto nos arts. 140 e 141, da Lei n.º 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do documento de cobrança.

20.3.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3.2 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.3.3 – A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança toda a documentação mencionada no art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

20.4 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

20.5 – O Contratante efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

20.6 – A Contratada que comprovar, por meio da apresentação de documento oficial, ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime especial.

• DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

21.1 – Pelas condutas previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, as licitantes e Contratantes, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, sofrerão as seguintes sanções, previstas no art. 156 da mencionada legislação:

(a) **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VI do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

(d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, será fixada entre 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

21.2 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.3 – Todas as sanções previstas no subitem 22.1 poderão ser apostas cumulativamente com a multa, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral. No entanto, quaisquer delas somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua notificação.

21.4 – As multas deverão ser recolhidas administrativamente passando a contar a partir do prazo da ciência da aplicação da penalidade.

21.5 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a Ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.7 – Nos termos do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a aplicação de penalidade deverá observar a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8 – Da penalidade aplicada, a licitante poderá apresentar:

(a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar;

(b) **Pedido de Reconsideração** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.10 – A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

21.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163, da Lei n.º 14.133/2021.

• DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
--

22.1 - Os Fiscais do Contrato deverão ser formalmente designados pela autoridade competente da Pasta por meio de Portaria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

22.1.1 – O ato de designação deverá conter o nome completo dos Fiscais, sua identificação funcional, telefone e e-mail de contato, descrição resumida do objeto, bem como o número do contrato e do processo administrativo que originou a contratação.

22.1.2– Incumbem aos Fiscais do Contrato, dentre outras atribuições:

(a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

(b) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

(c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

(d) dar início a processo de apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.

22.1.3- A não designação de Fiscais do Contrato importará na responsabilidade da autoridade competente da Pasta.

22.2 - As solicitações cuja análise ultrapasse a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser encaminhadas por estes à autoridade administrativa a quem incumbe a ciência e a adoção das medidas necessárias.

22.3 – A(s) Contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

22.4 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) Contratada(s), no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o Município de Seropédica ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução(ões) contratual(is) em causa não implicará(ão) em corresponsabilidade do Município de Seropédica ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) Contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Município de Seropédica, dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

• DO FORO

23.1 – Fica estabelecido o Foro da cidade de Seropédica para dirimir dúvidas e litígios decorrentes do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

24.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.2 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

24.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.4 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta

Anexo III: Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Declaração de Inexistência de Nepotismo

Anexo VI: Declaração relativa ao art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo VII: Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo VIII: Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo IX: Declaração relativa ao art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021

Seropédica, ____ de _____ de 2024..

Edilaine Graciano F.A. Evangelista
Secretária Municipal de Suprimentos
Mat. 18.858

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS NDE FÁRMACIA BÁSICA E**

COMPLEMENTAR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

- **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum uma vez que seus padrões
- de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- Os quantitativos de itens a serem contratados estão discriminados na tabela abaixo:

FARMÁCIA BÁSICA				
ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO TOTAL
1	278283	ACETAZOLAMINA 250 MG -	COMPRIMIDO	1.000
2	270558	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 100ML INFANTIL	FRASCO	6.000
3	355786	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 100ML ADULTO	FRASCO	6.000
4	268370	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	7.000
5	268375	ACICLOVIR CREME 50MG/G CREME 10G	BISNAGA	1.500
6	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	250.000
7	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML - 30ML	FRASCO	500
8	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG	COMPRIMIDO	250.000
9	267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	100.000
10	393800	ÁCIDO FOLICO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	5.000
11	459822	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COMPRIMIDO	15.000
12	267507	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML -	FRASCO	2.500
13	308721	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	1.000
14	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	500
15	267508	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	10.000
16	267509	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	1.000
17	446264	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML 120 ML	FRASCO	6.000
18	446263	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML 120 ML	FRASCO	6.000
19	267511	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000
20	267510	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	5.000
21	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	300.000
22	271090	AMOXICILINA 250MG/5ML 60 ML	FRASCO	6.000
23	448840	AMOXICILINA + CLAVULANATO 25MG/ML+62,5MG/ML 75ML	FRASCO	6.500
24	271217	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000
25	271089	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	250.000

26	267515	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000
27	268896	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	100.000
28	272434	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	250.000
29	267518	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	10.000
30	267516	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	250.000
31	267517	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	150.000
32	268946	AZITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	5.000
33	267140	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	200.000
34	268949	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML (frasco com capacidade de 22,5mL) + seringa	FRASCO	6.000
35	267907	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO - FLACONETE 2ML	FRASCO	500
36	266863	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	1.000
37	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR./AMPOLA	25.000
38	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	FR./AMPOLA	35.000
39	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FR./AMPOLA	2.500
40	270614	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA 100.000 UI + 300.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR./AMPOLA	2.500
41	308726	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TOPICA 60ML	FRASCO	1.000
42	270140	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	200.000
43	269603	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	1.500
44	272045	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	198.000
45	323094	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMIDO	200.000
46	323095	BROMAZEPAN 6MG	COMPRIMIDO	200.000
47	269954	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	20.000
48	269956	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML SOL. ORAL -	FRASCO	1.000
49	270620	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO + ASSOCIADA COM DIPIRONA 10MG+ 250MG	COMPRIMIDO	50.000
50	267283	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10MG	COMPRIMIDO	50.000
51	268084	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	1.000
52	267613	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	200.000
53	272458	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	400.000
54	272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUS. ORAL 120ML	FRASCO	3.000
55	268225	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	50.000
56	327766	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 - 600MG + 200 ui	COMPRIMIDO	500
57	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	250.000
58	267564	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	200.000
59	267567	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	200.000

60	267566	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	200.000
61	267565	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	60.200
62	327792	CEFALEXINA 25MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 60 ML	FRASCO	12.000
63	267625	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	300.000
64	267151	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	20.000
65	308736	CETOCONAZOL 20MG CREME 30GR	BISNAGA	6.000
66	268422	CETOPROFENO 50 MG	COMPRIMIDO	2.500
67	267628	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
68	267629	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	1.000
69	267631	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250 MG	COMPRIMIDO	2.000
70	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	120.000
71	268439	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000
72	268436	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	CÁPSULA	1.000
73	267523	CLOMIPRAMINA 10 MG -	COMPRIMIDO	20.000
74	267522	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	100.000
75	270118	CLONAZEPAM 0,5Mg	COMPRIMIDO	200.000
76	270119	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	300.000
77	270120	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML COM 20ML	FRASCO	20.000
78	437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO SOL NASAL 30 ml	FRASCO	1.000
79	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO 0,9% + 0,1% 30ML - SOL NASAL	FRASCO	500
80	272979	FENAZOPIRIDINA 100MG	DRÁGEA	1.000
81	340207	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 4% 40MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	1.500
82	267638	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	200.000
83	267635	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100.000
84	272476	DAPSONA 100MG (Dds)	COMPRIMIDO	1.000
85	267187	DEXAMETASONA 0,1% - 5ML SOLUÇÃO OFTALMO	FRASCO	500
86	269388	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	50.000
87	267643	DEXAMETASONA CREME 0,1% - 10 GRAMAS	BISNAGA	5.000
88	268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FR. 100ML	FRASCO	2.000
89	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	2.000
90	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	30.000
91	267197	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	300.000
92	267195	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	100.000
93	270992	DICLOFENACO SAL POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	200.000
94	271000	DICLOFENACO SAL SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	200.000
95	270998	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO 15MG/ML GOTAS 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000
96	267647	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	30.000
97	267569	DILTIAZEM 30MG	COMPRIMIDO	3.000

98	267568	DILTIAZEM 60MG	COMPRIMIDO	3.000
99	269592	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	30.000
100	392118	DIMETICONA 75MG/ML 15 ML - EMULSÃO ORAL	FRASCO	2.000
101	267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	300.000
102	267205	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL 20ML (GOTAS)	FRASCO	6.000
103	267651	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	200.000
104	267652	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	100.000
105	267650	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	60.000
106	267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	3.000
107	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	150.000
108	267657	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	200.000
109	267660	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COMPRIMIDO	250.000
110	300723	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOL. ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	1.000
111	267661	FLUCONAZOL 100MG	CÁPSULA	1.000
112	267662	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	20.000
113	273009	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	400.000
114	268292	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	1.000
115	267663	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	200.000
116	267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	200.000
117	442754	GLICLAZIDA 30MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.000
118	442755	GLICLAZIDA 60MG -LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.000
119	443630	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	1.000
120	437668	MIKANIA GLOMERATA SPRENG - (GUACO) 60MG XAROPE C/ 120ML	FRASCO	4.000
121	267670	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	100.000
122	292195	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	1.000
123	267669	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	250.000
124	395730	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 60MG+40MG/ML - 100ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000
125	268111	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000
126	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	200.000
127	267677	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	80.000
128	294643	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30 ML	FRASCO	5.000
129	267676	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	200.000
130	267293	IMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
131	267292	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	10.000
132	268331	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML	FRASCO	1.200
133	273402	ISOSSORBIDA MONONITRATO SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	15.000
134	268861	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	20.000
135	376767	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	100.000

136	383750	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML, SABOR AMEIXA	FRASCO	1.500
137	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25MG	COMPRIMIDO	2.000
138	270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50MG	COMPRIMIDO	2.000
139	270129	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	2.000
140	270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	2.000
141	305270	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	20.000
142	268129	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	150.000
143	268128	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100.000
144	268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1.000
145	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	1.000
146	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	1.000
147	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	1.000
148	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELEIA 2% 30G	BISNAGA	4.000
149	269845	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50 ML	FRASCO	500
150	273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	1.500
151	273466	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	120.000
152	273467	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FRASCO	5.000
153	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	400.000
154	267692	MEBENDAZOL 100MG MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	10.000
155	267694	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML	FRASCO	1.500
156	267690	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	300.000
157	267691	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	300.000
158	388796	METFORMINA CLORIDRATO AÇÃO PROLONGADA 500MG	COMPRIMIDO	100.000
159	267689	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	150.000
160	267688	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	100.000
161	268263	METILERGOMETRINA MALEATO 0,125MG	COMPRIMIDO	2.500
162	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	50.000
163	270436	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	500
164	372335	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G - 50GR COM APLICADOR	BISNAGA	8.000
165	267717	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	25.000
166	268162	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL 30 GR	BISNAGA	8.000
167	268286	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME 30GR	BISNAGA	3.000
168	272817	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	20.000
169	268163	MINOCICLINA CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	3.000
170	273167	NEOMICINA COM BACITRACINA 5MG +250UI POMADA 10G	BISNAGA	15.000
171	448641	NIFEDIPINO 20MG AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	150.000
172	267728	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	80.000
173	267729	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	100.000
174	273710	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	80.000

175	270007	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	10.000
176	267378	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 U.I./ML 60ML	FRASCO	2.500
177	266788	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	12.000
178	268273	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	500
179	268851	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	120.000
180	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	10.000
181	268297	OFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	3.000
182	233632	PETROLATO - LÍQUIDO LAXATIVO ORAL 100 ML	FRASCO	2.000
183	267712	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	200.000
184	401411	ÓXIDO DE ZINCO COM VITAMINA A + VITAMINA D 100MG+ 1000ui + 400 ui/ g POMADA 45G	BISNAGA	1.200
185	267777	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	3.000
186	267778	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	160.000
187	268159	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	2.000
188	363597	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	FRASCO	2.000
189	268158	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	500
190	448595	PREDNISOLONA FOSFATO DE SÓDIO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 60ML	FRASCO	2.000
191	267743	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	100.000
192	267741	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	60.000
193	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	200.000
194	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	80.000
195	272839	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	150.000
196	268149	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	200.000
197	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 120ML	FRASCO	500
198	292331	SALBUTAMOL 0,4MG /ML XAROPE 120ML-	FRASCO	500
199	294887	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL ORAL 10ML	FRASCO	2.000
200	272365	SERTRALINA 50MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO	1.000
201	267746	SINVESTATINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000
202	267747	SINVESTATINA 20MG	COMPRIMIDO	150.000
203	267745	SINVESTATINA 40MG	COMPRIMIDO	80.000
204	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG	COMPRIMIDO	30.000
205	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40MG + 8MG SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.000
206	292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	FRASCO	1.000
207	292344	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	100.000
208	396947	SULFATO FERROSO 10MG/ML DE FERRO ELEMENTAR XAROPE 60ML	FRASCO	1.000
209	268531	TENOICAM 20MG	COMPRIMIDO	5.000
210	272341	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	1.000

211	272581	TIMOLOL 0,5% FR 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500
212	272582	TIMOLOL 0,25%/ML 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500
213	271581	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	500
214	272849	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	1.000
215	268534	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	2.000
216	328529	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	150.000
217	328532	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	3.000
218	328530	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	150.000
219	279271	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	500
220	279269	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	500
221	267573	VERAPAMIL CLORIDRATO 120MG AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	500
222	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	500
223	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B1,B2,B3,B5,B6 -	COMPRIMIDO	20.000
224	267732	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	100
225	604783	COLECALCIFEROL 10.000 UI	COMPRIMIDO	1.000
226	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L - Pó P/ Solução	ENVELOPE	2.000
227	300907	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 10MG	COMPRIMIDO	50.000
228	273400	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	20.000
229	267773	PERMETRINA LOÇÃO 10MG /ML - LOÇÃO 60ML	FRASCO	2.000
230	300989	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 4% 20ML	FRASCO	600
231	267582	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/200 DOSES, SPRAY NASAL	FRASCO	500
232	267586	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/200 DOSES - CÁPSULAS INALATÓRIAS C/ INALADOR	FRASCO	500
233	267590	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/200 DOSES, SPRAY NASAL - FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FRASCO	500

FARMÁCIA COMPLEMENTAR				
ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LECITINA DE SOJA - 100ML	FRASCO	6.000
2	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5 ml	AMPOLA	3.000
3	278281	ADENOSINA 3MG/ML SOL. INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	3.000
4	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10 ML	AMPOLA	150.000
5	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 100 ML -	FRASCO	900
6	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 1000 ML	FRASCO	900
7	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 250 ML -	FRASCO	900

8	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500 ML -	FRASCO	600
9	268376	ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML	FR./AMPOLA	200
10	436418	ALTEPLASE 50MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR./AMPOLA	50
11	268383	AMICACINA SULFATO 50MG - 2ML	AMPOLA	3.000
12	292402	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	10.000
13	271710	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	3.000
14	272042	CLONIDINA 0,2 MG	COMPRIMIDO	300
15	340206	CLONIDINA 15MG/ 1ML	AMPOLA	300
16	268396	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML - 2,5ML	AMPOLA	1.000
17	268214	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML 1 ml	AMPOLA	3.000
18	270597	BETAMETASONA (ACETATO 3MG) + (FOSFATO 3MG/ML) 1ML	AMPOLA	1.000
19	276097	BICABORNATO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	2.000
20	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 10 ML	AMPOLA	3.000
21	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 250ML	BOLSA	500
22	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	15.000
23	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	15.000
24	268521	ROCURÔNIO BROMETO 10MG - 5ML	AMPOLA	1.000
25	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	30.000
26	270095	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% + 8% - AMPOLA 4ML	AMPOLA	1.000
27	269572	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% - AMPOLA 4ML	AMPOLA	1.000
28	269574	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% - AMPOLA 20 ML	AMPOLA	1.000
29	446251	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ USO ORAL	COMPRIMIDO	1.000
30	445915	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	5.000
31	442693	CEFAZOLINA 1G/10 ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	5.000
32	392249	CEFEPIMA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE 0,9%	FRASCO- AMPOLA	6.000
33	442694	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	1.000
34	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	20.000
35	448844	CETOPROFENO 100MG EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	30.000
36	448845	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	30.000
37	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML - BOLSA DE 100ML	BOLSA	6.000
38	271950	FENTANILA 0,05MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000
39	268440	CLARITROMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	2.500

40	292419	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	2.000
41	267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - FRASCO 10 ML	AMPOLA	3.000
42	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10.000
43	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO DE 100 ML	BOLSA	50.000
44	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	60.000
45	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	80.000
46	382563	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	3.000
47	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	3.000
48	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA 0,1% - FRASCO C/ 10 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	300
49	268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	1.000
50	270495	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 1% BISNAGA 30G	BISNAGA	5.000
51	268958	COLAGENASE 0,6 UI/G MG BISNAGA 30G	BISNAGA	5.000
52	276283	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.000
53	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	20.000
54	395147	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2.500
55	267194	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	5.000
56	270999	DICLOFENACO SAL POTÁSSIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	30.000
57	271003	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG - 3 ML	AMPOLA	15.000
58	410023	DIPIRONA SÓDICA 1G - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	80.000
59	268252	DIPIRONA SÓDICA 500MG AMPOLA 2 ML	AMPOLA	30.000
60	270597	BETAMETASONA + BETAMETASONA FOSFATO 3MG+3MG - 1ML	AMPOLA	600
61	268446	DOBUTAMINA 12,5MG SOL. INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	5.000
62	268960	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	2.000
63	287687	EFEDRINA SULFATO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	500
64	272636	ENFLURANO LÍQUIDO INALANTE, FRASCO 100ML	FRASCO	100
65	268255	EPINEFRINA 1MG/1 ML	AMPOLA	8.000
66	269996	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG	COMPRIMIDO	100
67	465319	ALFAEPOETINA 4000UI SOLUÇÃO PÓ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	200
68	274149	ERTAPENEM SÓDICO 1G -INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	4.000
69	343494	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	COMPRIMIDO	100
70	268961	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI - INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	50
71	272198	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMPOLA	5.000
72	270116	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	300
73	267107	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - 5 ML	AMPOLA	4.000

74	300725	FENOBARBITAL SÓDIO 100MG/ML AMP 2ML -	AMPOLA	4.500
75	396471	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG, SOL. ORAL 20 ML	FRASCO	3.000
76	424712	FENTANILA 78,5MG - 2ML	AMPOLA	3.000
77	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ml IM	AMPOLA	5.000
78	271116	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML / INJETÁVEL	FRASCO	2.000
79	268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	5.000
80	272944	FLUORESCÉINA 1% SOL. OFTÁLMICA 3ML	FRASCO	300
81	313689	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + DIBÁSICO 2Meq/ML SOL. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	100
82	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	15.000
83	406308	GENTAMICINA SAL SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	300
84	268256	GENTAMICINA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	5.000
85	268185	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO	300
86	269622	GLICEROL CLISTER 12% FRACO CONTENTO SONDA 250ML	FRASCO	1.200
87	603563	GLICOSE 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	8.000
88	267540	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10.000
89	357880	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	25.000
90	357880	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	25.000
91	267541	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10.000
92	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOL INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	3.000
93	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	5.000
94	292194	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	7.000
95	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	4.000
96	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, SUBCUTÂNEA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	AMPOLA	4.000
97	268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	6.000
98	342133	HIDROCORTISONA SAL ACETATO 100MG - PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	15.000
99	342132	HIDROCORTISONA SAL ACETATO 500MG - PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	15.000
100	433293	HETAMIDO SOLUÇÃO À 6%, SISTEMA FECHADO SOL. INJETÁVEL 500ML	FRASCO	300
101	367765	GELATINA FLUÍDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA) 3,5%, SISTEMA FECHADO, SOL. INJETÁVEL 500ML	BOLSA	1.500
102	268490	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 250MCG	SERINGA	800
103	461988	IDOPOVIDONA PVPI 5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100

104	268469	ISOFLURANO 100ML - INALATÓRIO	FRASCO	100
105	268471	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO S/ VASO CONTRITOR 0,5% - 20ML	FRASCO	1.000
106	397428	LIDOCAÍNA 2% + 1:80.000 EPINEFRINA - 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.000
107	269843	LIDOCAÍNA 2%, SEM VASO SOL. INJETÁVEL 20ML	FRASCO	3.000
108	269843	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO, SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	6.000
109	268264	METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML	AMPOLA	3.000
110	299675	MANITOL 20% - 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	1.000
111	268487	MEROPENEM 500MG - INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	10.000
112	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	6.000
113	345259	METOPROLOL 1MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	3.000
114	268498	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.000
115	268481	MIDAZOLAM 5MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	10.000
116	268481	MIDAZOLAM 5MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	10.000
117	358755	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	600
118	358753	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO	600
119	272326	NALOXONA 0,4 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	500
120	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5/1ML	AMPOLA	5.000
121	291951	NITRATO DE PRATA 10MG/ML COLÍRIO 3ML	FRASCO	100
122	268970	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	3.000
123	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	3.000
124	442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL. INJETÁVEL 4ML	AMPOLA	10.000
125	268160	OMEPRAZOL 40MG + AMPOLA DILUENTE 10ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	15.000
126	268504	ONDANSETRONA 2MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	10.000
127	268513	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	10.000
128	268277	OCITOCINA 5UI / 1ML	AMPOLA	10.000
129	272329	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000
130	271725	PIPERACILINA COM TAZOBACTAMA 4G+500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	8.000
131	269833	PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3% + 0,03UI AMPOLA 1.8ML	TUBETE	500
132	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	10.000
133	305935	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20ML	FRASCO	1.000
134	272362	PROTAMINA CLORIDRATO 1% - SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	200
135	461158	PROTETOR SOLAR - TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO 50, LOÇÃO CREMOSA, ISENTA DE ÓLEO, FRASCO 120ML	FRASCO	200

136	432411	REPELENTE À BASE DE ICARIDINA, CONCENTRAÇÃO ATÉ 25%, ISENTA DE ÓLEO, SPRAY 100ML	FRASCO	200
137	303292	RINGER COM LACTADO DE SÓDIO, FRASCO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	30.000
138	448617	FERRO Iii 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	2.000
139	268523	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	2.000
140	308877	SEVOFLURANO 100 ML LÍQUIDO INALANTE	FRASCO	50
141	267765	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	1.500
142	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	POTE	1.500
143	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	BISNAGA	3.250
144	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG +80MG - 5ML	AMPOLA	1.000
145	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	3.000
146	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	3.000
147	304872	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	6.000
148	304871	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1 ML	AMPOLA	6.000
149	353398	SURFACTANTE PULMONAR: FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO 80G/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA - FRASCO 3ML	FRASCO	50
150	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG/10 ML	AMPOLA	200
151	268532	TENOXICAM 20MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8.000
152	268533	TENOXICAM 40MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000
153	278261	TIOFENTAL SÓDICO 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100
154	292382	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	8.000
155	413570	TROPICAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	300
156	273952	PROGESTERONA 200MG	CÁPSULA	500
157	268540	VANCOMICINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15.000
158	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5MG/ML - AMP. 2ML	AMPOLA	2.000
159	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	20.000
160	363088	VITAMINAS COMPLEXO B: B1,B2,B5,B6 e Pp - 2ML	AMPOLA	20.000
161	390439	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO: 500MG+100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	20.000
162	268207	AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6.000
163	332888	ANFOTERICINA B 100MG, COLOIDAL, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
164	602763	ESCETAMINA 50MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRASCO	1.000
165	269997	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	100
166	448982	ENOXAPARINA 100MG 0.2 MILIMITROS INJETÁVEL.	SERINGA	5.000

		SERINGA PREENCHIDA		
167	448982	ENOXAPARINA 100MG 0.4 MILIMITROS INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	7.000
168	448982	ENOXAPARINA 100MG 0.6 MILIMITROS. SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	2.000
169	452913	BUDESONIDA 32MCG SUSP. SPRAY - 120 DOSES	FRASCO	200
170	403131	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL 120 DOSES	FRASCO	200
171	452914	BUDESONIDA 64MCG/ML SUSP. SPRAY - 120 DOSES	FRASCO	200

- O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
 - A fundamentação da necessidade da contratação pretendida, inclusive dos quantitativos estabelecidos no item 2.3, encontra-se detalhada em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este instrumento, na forma do artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021.
- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**
 - A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada da em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este instrumento, na forma do artigo 18º, §1º, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
 - É vedada a subcontratação do objeto contratual.
- **MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**
 - As entregas serão realizados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: **Rua João Gonçalves da Silva, Nº 14, Boa Esperança, Seropédica/RJ, CEP: 23.894-774.**
- 6.2 Os serviços serão prestados de segunda à sexta-feira, entre 08:00 e 16:00 horas.
- 6.3 A execução do objeto terá início mediante Ordem de Fornecimento,
- 6.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele definido no Código de Defesa do Consumidor.

- **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

- As partes envolvidas devem executar o contrato com total fidelidade, seguindo as cláusulas estabelecidas e as diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, anuindo que qualquer descumprimento, seja total ou parcial, acarretará em responsabilização.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser formalizadas por escrito, sendo permitido o uso de correio eletrônico para esse fim.
- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão nomeados por ato de Portaria de Fiscalização na forma da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato de forma a garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas, registrando no histórico de gerenciamento do instrumento todas as ocorrências relacionadas à execução, visando assegurar os resultados desejados pela Administração.
- O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o saldo de empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- No caso de descumprimento das obrigações contratuais ou detectados fatos que possam inviabilizar a execução do contrato, de forma parcial ou integral, o fiscal do contrato prontamente informará o gestor do contrato sobre o ocorrido.
- A fiscalização informará ao gestor do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, acerca do encerramento do contrato sob sua supervisão, a fim de viabilizar a renovação ou prorrogação do mesmo de forma ágil e eficiente.
- O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais da execução, de ocorrências anotadas pela fiscalização, assim como das alterações e prorrogações contratuais.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelas liquidações para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização, registrando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa nos relatórios de gestão.

- O gestor do contrato tomará as medidas necessárias para iniciar o processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso sejam detectadas infrações administrativas no decorrer da execução contratual.
- A CONTRATADA deverá nomear oficialmente um representante da empresa, antes de iniciar a prestação dos serviços, para atuar como gestor junto à CONTRATANTE, especificando no contrato os poderes e responsabilidades relacionados à realização do trabalho acordado.

- **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

8.1 O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento, após os agentes públicos designados para fiscalizar o contrato avaliarem se os itens recebidos atendem a todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.2 Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para que emita a fatura ou nota fiscal, com o valor aferido pela fiscalização.

8.3 Caso seja verificado que a empresa CONTRATADA deixou de executar o objeto em consonância com este Termo de Referência ou com o Contrato, a fiscalização poderá rejeitar os serviços, de forma parcial ou integral, e indicar a retenção ou glosa no pagamento, de forma proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14133 de 2021.

8.4 Em situações em que surgirem dúvidas ou discordâncias sobre a execução do objeto, seja quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a Administração irá solicitar à CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, conforme preconiza o art. 143 da Lei 14133 de 2021.

8.5 A CONTRATADA assume a responsabilidade de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, qualquer vício, defeito ou incorreção que surja durante a execução do objeto.

8.6 A fiscalização não atestará a fatura referente aos serviços executados até que a CONTRATADA realize a correção de todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

8.7 A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente à Nota Fiscal ou Fatura, a documentação relacionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas, para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista

8.8 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.9 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.10 O CONTRATANTE efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- O fornecedor será selecionado, preferencialmente, por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

- **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

10.1 As empresas participantes da licitação deverão apresentar, para fins de habilitação técnica, a documentação descrita abaixo a título de comprovação de sua qualificação para a execução do objeto deste Termo de Referência:

- Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.
- Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

10.2 A licitante deverá comprovar a experiência mínima de 01 (um) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diversos, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

10.3 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.4 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.5 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 169, § 3º, II, da Lei nº 14.133/21, e do art. 337-F do Código Penal.

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.6 Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.6.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

10.6.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

10.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

• **HABILITAÇÃO FISCAL**

10.8 Para fins de habilitação fiscal, o licitante deverá apresentar:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

10.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

10.8.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer

Natureza e/ou certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

10.8.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

10.8.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.10 O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

10.11 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

• **HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.12 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21.

10.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.14 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

• **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:**

10.15 O licitante deverá apresentar Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.16 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.17 Relativamente a quaisquer dos índices, as licitantes deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um).

10.18 As licitantes deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base nos balanços apresentados.

10.19 Entende-se por “apresentados na forma da Lei”:

- Em se tratando de empresa constituída na forma de Sociedade Anônima, a licitante deverá apresentar a publicação do balanço em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei nº 6.404/76, ressalvada a hipótese prevista no art. 294 daquela legislação, que faculta a apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/21 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- Em se tratando de empresas constituídas na forma de outros tipos societários, as demonstrações contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;
- Na hipótese de ser utilizada a Escrituração Contábil Digital – ECD, o balanço patrimonial deve estar autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

10.20 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 1 (um) ano, a licitante deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.21 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item (10.20) limitar-se-ão ao último exercício.

10.22 A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

10.23 As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado junto ao CRC-RJ.

10.24 Certidões Negativas de Falência ou Certidão de Insolvência Civil expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

10.25 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.26 Certidões Negativas de Falência ou Certidão de Insolvência Civil expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

10.27 A licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.28 Apresentação de Declaração(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, genericamente compatível(eis) ao(s) item(ns) de seu interesse dos objetos deste Pregão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, conforme estabelecido pelo Art. 67, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.29. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o artigo 7, inciso VII da Lei Nº 9.782/99 e Resolução da Diretoria Colegiada nº 16/2014.

Artigo 7, inciso VII da Lei Nº 9.782/99:

“Autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos mencionados no art. 8º desta Lei e de comercialização de medicamentos.”

10.30 Licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário da unidade federativa em que se localiza, de acordo com a Lei nº 6.360/1976.

10.31 As exigências contidas nos subitens 10.29 e 10.30 possuem fundamento no artigo 67, da Lei nº 14.133/21.

- **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A contratação tem o custo estimado total de R\$ 13.782.989,55 (treze milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

11.2 O orçamento estimado foi elaborado através de pesquisa da Plataforma do Compras.gov.br.

11.3 A estimativa de custos levou em consideração todos os riscos envolvidos na contratação, assim como sua distribuição entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

- **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Seropédica, exercício de 2024, compromissada por conta da dotação orçamentária existente no:

Programa de Trabalho:

Secretaria Municipal de Saúde

- 10.122.002.2.020- Outros Material de Consumo – Fontes 15001002 e 1635 – Manutenção e Operacionalização do FMS – 3.390.30.03;
- 10.301.005.2.015 - Outros Material de Consumo – Fontes 1621 e 1600 – Manutenção e Operacionalização da Estratégia de Saúde da Família/UBS (Previne Brasil) – 3.3.90.30.03;
- 10.301.005.2.016 - Outros Material de Consumo – Fontes 1621 e 1600 – Manutenção e Operacionalização a ESB/Saúde Bucal/CEO (Previne Bucal) – 3.3.90.30.03;

- 10.302.002.2.133 - Outros Material de Consumo – Fontes 1600 e 1621 – Manutenção e Operacionalização das Unidades de Saúde/Cemes/Samu/Saúde Mental/UPA 24 Horas/Hospital Maternidade/Unidades 24 Horas/Atenção – 3.3.90.30.03.

Seropédica, 27 de novembro de 2024.

Edilaine Graciano Ferreira Alves Evangelista
Secretária Municipal de Suprimentos
Mat. 18.858

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

Ao Sr. Pregoeiro,

Atendendo à convocação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º ____/2024, referente ao processo administrativo n.º ____/2024, apresento-lhe a Proposta para AQUISIÇÃO DE _____ (descrever o objeto), descritos e especificados no Anexo ____ – Termo de Referência.

Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ _____ (por extenso), cuja composição de custos está discriminada na forma abaixo:

FARMÁCIA BÁSICA				
ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO TOTAL
1	278283	ACETAZOLAMINA 250 MG -	COMPRIMIDO	1.000
2	270558	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 100ML INFANTIL	FRASCO	6.000
3	355786	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 100ML ADULTO	FRASCO	6.000
4	268370	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	7.000
5	268375	ACICLOVIR CREME 50MG/G CREME 10G	BISNAGA	1.500
6	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	250.000
7	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML - 30ML	FRASCO	500
8	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG	COMPRIMIDO	250.000
9	267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	100.000
10	393800	ÁCIDO FOLICO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	5.000
11	459822	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COMPRIMIDO	15.000
12	267507	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML -	FRASCO	2.500
13	308721	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	1.000
14	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	500
15	267508	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	10.000
16	267509	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	1.000
17	446264	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML 120 ML	FRASCO	6.000
18	446263	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML 120 ML	FRASCO	6.000

19	267511	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000
20	267510	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	5.000
21	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	300.000
22	271090	AMOXICILINA 250MG/5ML 60 ML	FRASCO	6.000
23	448840	AMOXICILINA + CLAVULANATO 25MG/ML+62,5MG/ML 75ML	FRASCO	6.500
24	271217	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000
25	271089	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	250.000
26	267515	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000
27	268896	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	100.000
28	272434	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	250.000
29	267518	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	10.000
30	267516	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	250.000
31	267517	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	150.000
32	268946	AZITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	5.000
33	267140	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	200.000
34	268949	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML (frasco com capacidade de 22,5mL) + seringa	FRASCO	6.000
35	267907	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO - FLACONETE 2ML	FRASCO	500
36	266863	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	1.000
37	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR./AMPOLA	25.000
38	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	FR./AMPOLA	35.000
39	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FR./AMPOLA	2.500
40	270614	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA Á PENICILINA PROCAINADA 100.000 UI + 300.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR./AMPOLA	2.500
41	308726	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TOPICA 60ML	FRASCO	1.000
42	270140	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	200.000
43	269603	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	1.500
44	272045	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	198.000
45	323094	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMIDO	200.000
46	323095	BROMAZEPAN 6MG	COMPRIMIDO	200.000
47	269954	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	20.000
48	269956	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML SOL. ORAL -	FRASCO	1.000
49	270620	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO + ASSOCIADA COM DIPIRONA 10MG+ 250MG	COMPRIMIDO	50.000
50	267283	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10MG	COMPRIMIDO	50.000
51	268084	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	1.000

52	267613	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	200.000
53	272458	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	400.000
54	272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUS. ORAL 120ML	FRASCO	3.000
55	268225	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	50.000
56	327766	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 - 600MG + 200 ui	COMPRIMIDO	500
57	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	250.000
58	267564	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	200.000
59	267567	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	200.000
60	267566	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	200.000
61	267565	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	60.200
62	327792	CEFALEXINA 25MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 60 ML	FRASCO	12.000
63	267625	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	300.000
64	267151	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	20.000
65	308736	CETOCONAZOL 20MG CREME 30GR	BISNAGA	6.000
66	268422	CETOPROFENO 50 MG	COMPRIMIDO	2.500
67	267628	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
68	267629	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	1.000
69	267631	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250 MG	COMPRIMIDO	2.000
70	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	120.000
71	268439	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000
72	268436	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	CÁPSULA	1.000
73	267523	CLOMIPRAMINA 10 MG -	COMPRIMIDO	20.000
74	267522	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	100.000
75	270118	CLONAZEPAM 0,5Mg	COMPRIMIDO	200.000
76	270119	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	300.000
77	270120	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML COM 20ML	FRASCO	20.000
78	437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO SOL NASAL 30 ml	FRASCO	1.000
79	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO 0,9% + 0,1% 30ML - SOL NASAL	FRASCO	500
80	272979	FENAZOPIRIDINA 100MG	DRÁGEA	1.000
81	340207	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 4% 40MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	1.500
82	267638	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	200.000
83	267635	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100.000
84	272476	DAPSONA 100MG (Dds)	COMPRIMIDO	1.000
85	267187	DEXAMETASONA 0,1% - 5ML SOLUÇÃO OFTALMO	FRASCO	500
86	269388	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	50.000
87	267643	DEXAMETASONA CREME 0,1% - 10 GRAMAS	BISNAGA	5.000
88	268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FR. 100ML	FRASCO	2.000
89	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	2.000

90	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	30.000
91	267197	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	300.000
92	267195	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	100.000
93	270992	DICLOFENACO SAL POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	200.000
94	271000	DICLOFENACO SAL SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	200.000
95	270998	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO 15MG/ML GOTAS 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000
96	267647	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	30.000
97	267569	DILTIAZEM 30MG	COMPRIMIDO	3.000
98	267568	DILTIAZEM 60MG	COMPRIMIDO	3.000
99	269592	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	30.000
100	392118	DIMETICONA 75MG/ML 15 ML - EMULSÃO ORAL	FRASCO	2.000
101	267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	300.000
102	267205	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL 20ML (GOTAS)	FRASCO	6.000
103	267651	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	200.000
104	267652	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	100.000
105	267650	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	60.000
106	267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	3.000
107	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	150.000
108	267657	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	200.000
109	267660	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COMPRIMIDO	250.000
110	300723	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOL. ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	1.000
111	267661	FLUCONAZOL 100MG	CÁPSULA	1.000
112	267662	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	20.000
113	273009	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	400.000
114	268292	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	1.000
115	267663	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	200.000
116	267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	200.000
117	442754	GLICLAZIDA 30MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.000
118	442755	GLICLAZIDA 60MG -LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.000
119	443630	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	1.000
120	437668	MIKANIA GLOMERATA SPRENG - (GUACO) 60MG XAROPE C/ 120ML	FRASCO	4.000
121	267670	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	100.000
122	292195	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	1.000
123	267669	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	250.000
124	395730	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 60MG+40MG/ML - 100ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000
125	268111	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000
126	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	200.000
127	267677	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	80.000

128	294643	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30 ML	FRASCO	5.000
129	267676	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	200.000
130	267293	IMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
131	267292	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	10.000
132	268331	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML	FRASCO	1.200
133	273402	ISOSSORBIDA MONONITRATO SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	15.000
134	268861	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	20.000
135	376767	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	100.000
136	383750	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML, SABOR AMEIXA	FRASCO	1.500
137	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25MG	COMPRIMIDO	2.000
138	270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50MG	COMPRIMIDO	2.000
139	270129	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	2.000
140	270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	2.000
141	305270	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	20.000
142	268129	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	150.000
143	268128	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100.000
144	268130	LEVOMEPRMAZINA 40MG SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1.000
145	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	1.000
146	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	1.000
147	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	1.000
148	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELEIA 2% 30G	BISNAGA	4.000
149	269845	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50 ML	FRASCO	500
150	273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	1.500
151	273466	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	120.000
152	273467	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FRASCO	5.000
153	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	400.000
154	267692	MEBENDAZOL 100MG MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	10.000
155	267694	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML	FRASCO	1.500
156	267690	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	300.000
157	267691	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	300.000
158	388796	METFORMINA CLORIDRATO AÇÃO PROLONGADA 500MG	COMPRIMIDO	100.000
159	267689	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	150.000
160	267688	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	100.000
161	268263	METILERGOMETRINA MALEATO 0,125MG	COMPRIMIDO	2.500
162	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	50.000
163	270436	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	500
164	372335	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G - 50GR COM APLICADOR	BISNAGA	8.000
165	267717	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	25.000
166	268162	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL 30 GR	BISNAGA	8.000

167	268286	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME 30GR	BISNAGA	3.000
168	272817	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	20.000
169	268163	MINOCICLINA CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	3.000
170	273167	NEOMICINA COM BACITRACINA 5MG +250UI POMADA 10G	BISNAGA	15.000
171	448641	NIFEDIPINO 20MG AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	150.000
172	267728	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	80.000
173	267729	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	100.000
174	273710	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	80.000
175	270007	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	10.000
176	267378	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 U.I/ML 60ML	FRASCO	2.500
177	266788	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	12.000
178	268273	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	500
179	268851	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	120.000
180	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	10.000
181	268297	OFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	3.000
182	233632	PETROLATO - LÍQUIDO LAXATIVO ORAL 100 ML	FRASCO	2.000
183	267712	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	200.000
184	401411	ÓXIDO DE ZINCO COM VITAMINA A + VITAMINA D 100MG+ 1000ui + 400 ui/ g POMADA 45G	BISNAGA	1.200
185	267777	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	3.000
186	267778	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	160.000
187	268159	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	2.000
188	363597	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	FRASCO	2.000
189	268158	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	500
190	448595	PREDNISOLONA FOSFATO DE SÓDIO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 60ML	FRASCO	2.000
191	267743	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	100.000
192	267741	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	60.000
193	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	200.000
194	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	80.000
195	272839	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	150.000
196	268149	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	200.000
197	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 120ML	FRASCO	500
198	292331	SALBUTAMOL 0,4MG /ML XAROPE 120ML-	FRASCO	500
199	294887	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL ORAL 10ML	FRASCO	2.000
200	272365	SERTRALINA 50MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO	1.000
201	267746	SINVESTATINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000
202	267747	SINVESTATINA 20MG	COMPRIMIDO	150.000
203	267745	SINVESTATINA 40MG	COMPRIMIDO	80.000
204	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG	COMPRIMIDO	30.000
205	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40MG + 8MG	FRASCO	1.000

		SUSPENSÃO ORAL 60ML		
206	292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	FRASCO	1.000
207	292344	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	100.000
208	396947	SULFATO FERROSO 10MG/ML DE FERRO ELEMENTAR XAROPE 60ML	FRASCO	1.000
209	268531	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	5.000
210	272341	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	1.000
211	272581	TIMOLOL 0,5% FR 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500
212	272582	TIMOLOL 0,25%/ML 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500
213	271581	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	500
214	272849	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	1.000
215	268534	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	2.000
216	328529	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	150.000
217	328532	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	3.000
218	328530	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	150.000
219	279271	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	500
220	279269	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	500
221	267573	VERAPAMIL CLORIDRATO 120MG AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	500
222	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	500
223	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B1,B2,B3,B5,B6 -	COMPRIMIDO	20.000
224	267732	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	100
225	604783	COLECALCIFEROL 10.000 UI	COMPRIMIDO	1.000
226	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L - Pó P/ Solução	ENVELOPE	2.000
227	300907	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 10MG	COMPRIMIDO	50.000
228	273400	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	20.000
229	267773	PERMETRINA LOÇÃO 10MG /ML - LOÇÃO 60ML	FRASCO	2.000
230	300989	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 4% 20ML	FRASCO	600
231	267582	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/200 DOSES, SPRAY NASAL	FRASCO	500
232	267586	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/200 DOSES - CÁPSULAS INALATÓRIAS C/ INALADOR	FRASCO	500
233	267590	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/200 DOSES, SPRAY NASAL - FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FRASCO	500

FARMÁCIA COMPLEMENTAR				
ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE

				TOTAL
1	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LECITINA DE SOJA - 100ML	FRASCO	6.000
2	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5 ml	AMPOLA	3.000
3	278281	ADENOSINA 3MG/ML SOL. INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	3.000
4	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10 ML	AMPOLA	150.000
5	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 100 ML -	FRASCO	900
6	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 1000 ML	FRASCO	900
7	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 250 ML -	FRASCO	900
8	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500 ML -	FRASCO	600
9	268376	ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML	FR./AMPOLA	200
10	436418	ALTEPLASE 50MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR./AMPOLA	50
11	268383	AMICACINA SULFATO 50MG - 2ML	AMPOLA	3.000
12	292402	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	10.000
13	271710	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	3.000
14	272042	CLONIDINA 0,2 MG	COMPRIMIDO	300
15	340206	CLONIDINA 15MG/ 1ML	AMPOLA	300
16	268396	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML - 2,5ML	AMPOLA	1.000
17	268214	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML 1 ml	AMPOLA	3.000
18	270597	BETAMETASONA (ACETATO 3MG) + (FOSFATO 3MG/ML) 1ML	AMPOLA	1.000
19	276097	BICABORNATO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	2.000
20	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 10 ML	AMPOLA	3.000
21	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 250ML	BOLSA	500
22	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	15.000
23	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	15.000
24	268521	ROCURÔNIO BROMETO 10MG - 5ML	AMPOLA	1.000
25	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	30.000
26	270095	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% + 8% - AMPOLA 4ML	AMPOLA	1.000
27	269572	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% - AMPOLA 4ML	AMPOLA	1.000
28	269574	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% - AMPOLA 20 ML	AMPOLA	1.000
29	446251	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ USO ORAL	COMPRIMIDO	1.000
30	445915	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	5.000
31	442693	CEFAZOLINA 1G/10 ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	5.000
32	392249	CEFEPIMA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE 0,9%	FRASCO- AMPOLA	6.000
33	442694	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	1.000
34	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASCO-	20.000

		INJETÁVEL COM DILUENTE	AMPOLA	
35	448844	CETOPROFENO 100MG EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO- AMPOLA	30.000
36	448845	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	30.000
37	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML - BOLSA DE 100ML	BOLSA	6.000
38	271950	FENTANILA 0,05MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000
39	268440	CLARITROMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	2.500
40	292419	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	2.000
41	267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - FRASCO 10 ML	AMPOLA	3.000
42	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10.000
43	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO DE 100 ML	BOLSA	50.000
44	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	60.000
45	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	80.000
46	382563	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	3.000
47	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	3.000
48	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA 0,1% - FRASCO C/ 10 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	300
49	268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	1.000
50	270495	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 1% BISNAGA 30G	BISNAGA	5.000
51	268958	COLAGENASE 0,6 UI/G MG BISNAGA 30G	BISNAGA	5.000
52	276283	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.000
53	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	20.000
54	395147	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2.500
55	267194	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	5.000
56	270999	DICLOFENACO SAL POTÁSSIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	30.000
57	271003	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG - 3 ML	AMPOLA	15.000
58	410023	DIPIRONA SÓDICA 1G - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	80.000
59	268252	DIPIRONA SÓDICA 500MG AMPOLA 2 ML	AMPOLA	30.000
60	270597	BETAMETASONA + BETAMETASONA FOSFATO 3MG+3MG - 1ML	AMPOLA	600
61	268446	DOBUTAMINA 12,5MG SOL. INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	5.000
62	268960	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	2.000
63	287687	EFEDRINA SULFATO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	500
64	272636	ENFLURANO LÍQUIDO INALANTE, FRASCO 100ML	FRASCO	100
65	268255	EPINEFRINA 1MG/1 ML	AMPOLA	8.000
66	269996	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG	COMPRIMIDO	100
67	465319	ALFAEPOETINA 4000UI SOLUÇÃO PÓ INJETÁVEL	FRASCO-	200

			AMPOLA	
68	274149	ERTAPENEM SÓDICO 1G -INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	4.000
69	343494	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	COMPRIMIDO	100
70	268961	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI - INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	50
71	272198	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMPOLA	5.000
72	270116	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	300
73	267107	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - 5 ML	AMPOLA	4.000
74	300725	FENOBARBITAL SÓDIO 100MG/ML AMP 2ML -	AMPOLA	4.500
75	396471	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG, SOL. ORAL 20 ML	FRASCO	3.000
76	424712	FENTANILA 78,5MG - 2ML	AMPOLA	3.000
77	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ml IM	AMPOLA	5.000
78	271116	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML / INJETÁVEL	FRASCO	2.000
79	268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	5.000
80	272944	FLUORESCEÍNA 1% SOL. OFTÁLMICA 3ML	FRASCO	300
81	313689	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + DIBÁSICO 2Meq/ML SOL. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	100
82	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	15.000
83	406308	GENTAMICINA SAL SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	300
84	268256	GENTAMICINA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	5.000
85	268185	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO	300
86	269622	GLICEROL CLISTER 12% FRACO CONTENTO Sonda 250ML	FRASCO	1.200
87	603563	GLICOSE 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	8.000
88	267540	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10.000
89	357880	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	25.000
90	357880	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	25.000
91	267541	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10.000
92	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOL INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	3.000
93	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	5.000
94	292194	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	7.000
95	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	4.000
96	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, SUBCUTÂNEA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	AMPOLA	4.000
97	268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	6.000
98	342133	HIDROCORTISONA SAL ACETATO 100MG - PÓ LIÓFILO	FRASCO-	15.000

		P/ INJETÁVEL	AMPOLA	
99	342132	HIDROCORTISONA SAL ACETATO 500MG - PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	15.000
100	433293	HETAMIDO SOLUÇÃO À 6%, SISTEMA FECHADO SOL. INJETÁVEL 500ML	FRASCO	300
101	367765	GELATINA FLUÍDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA) 3,5%, SISTEMA FECHADO, SOL. INJETÁVEL 500ML	BOLSA	1.500
102	268490	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 250MCG	SERINGA	800
103	461988	IDOPOVIDONA PVPI 5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100
104	268469	ISOFLURANO 100ML - INALATÓRIO	FRASCO	100
105	268471	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO S/ VASO CONTRITOR 0,5% - 20ML	FRASCO	1.000
106	397428	LIDOCAÍNA 2% + 1:80.000 EPINEFRINA - 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.000
107	269843	LIDOCAÍNA 2%, SEM VASO SOL. INJETÁVEL 20ML	FRASCO	3.000
108	269843	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO, SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	6.000
109	268264	METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML	AMPOLA	3.000
110	299675	MANITOL 20% - 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	1.000
111	268487	MEROPENEM 500MG - INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	10.000
112	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	6.000
113	345259	METOPROLOL 1MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	3.000
114	268498	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.000
115	268481	MIDAZOLAM 5MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	10.000
116	268481	MIDAZOLAM 5MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	10.000
117	358755	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	600
118	358753	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO	600
119	272326	NALOXONA 0,4 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	500
120	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5/1ML	AMPOLA	5.000
121	291951	NITRATO DE PRATA 10MG/ML COLÍRIO 3ML	FRASCO	100
122	268970	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	3.000
123	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	3.000
124	442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL. INJETÁVEL 4ML	AMPOLA	10.000
125	268160	OMEPRAZOL 40MG + AMPOLA DILUENTE 10ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	15.000
126	268504	ONDANSETRONA 2MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	10.000
127	268513	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	10.000
128	268277	OCITOCINA 5UI / 1ML	AMPOLA	10.000
129	272329	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000
130	271725	PIPERACILINA COM TAZOBACTAMA 4G+500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	8.000

131	269833	PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3% + 0,03UI AMPOLA 1.8ML	TUBETE	500
132	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	10.000
133	305935	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20ML	FRASCO	1.000
134	272362	PROTAMINA CLORIDRATO 1% - SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	200
135	461158	PROTETOR SOLAR - TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO 50, LOÇÃO CREMOSA, ISENTO DE ÓLEO, FRASCO 120ML	FRASCO	200
136	432411	REPELENTE À BASE DE ICARIDINA, CONCENTRAÇÃO ATÉ 25%, ISENTO DE ÓLEO, SPRAY 100ML	FRASCO	200
137	303292	RINGER COM LACTADO DE SÓDIO, FRASCO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	30.000
138	448617	FERRO Iii 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	2.000
139	268523	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	2.000
140	308877	SEVOFLURANO 100 ML LÍQUIDO INALANTE	FRASCO	50
141	267765	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	1.500
142	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	POTE	1.500
143	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	BISNAGA	3.250
144	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG +80MG - 5ML	AMPOLA	1.000
145	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	3.000
146	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	3.000
147	304872	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	6.000
148	304871	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1 ML	AMPOLA	6.000
149	353398	SURFACTANTE PULMONAR: FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO 80G/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA - FRASCO 3ML	FRASCO	50
150	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG/10 ML	AMPOLA	200
151	268532	TENOXICAM 20MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8.000
152	268533	TENOXICAM 40MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000
153	278261	TIOPENTAL SÓDICO 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100
154	292382	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	8.000
155	413570	TROPICAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	300
156	273952	PROGESTERONA 200MG	CÁPSULA	500
157	268540	VANCOMICINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15.000
158	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5MG/ML - AMP. 2ML	AMPOLA	2.000
159	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	20.000
160	363088	VITAMINAS COMPLEXO B: B1,B2,B5,B6 e Pp - 2ML	AMPOLA	20.000

161	390439	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO: 500MG+100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	20.000
162	268207	AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	6.000
163	332888	ANFOTERICINA B 100MG, COLOIDAL, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	500
164	602763	ESCETAMINA 50MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRASCO	1.000
165	269997	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	100
166	448982	ENOXAPARINA 100MG 0.2 MILIMITROS INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	5.000
167	448982	ENOXAPARINA 100MG 0.4 MILIMITROS INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	7.000
168	448982	ENOXAPARINA 100MG 0.6 MILIMITROS. SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	2.000
169	452913	BUDESONIDA 32MCG SUSP. SPRAY - 120 DOSES	FRASCO	200
170	403131	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL 120 DOSES	FRASCO	200
171	452914	BUDESONIDA 64MCG/ML SUSP. SPRAY - 120 DOSES	FRASCO	200

Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Informações Complementares:

• **Dados da Proponente:**

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscr. Est.: _____ Inscr. Municipal: _____

Endereço: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente _____

• **Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:**

Nome: _____ Nacionalidade: _____

Profissão: _____ Estado Civil: _____

Identidade: _____ Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: __/__/__

CPF: _____

(Cidade), __ de ____ de 2024

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15977/2024

VALIDADE: __/__/2024

Aos __ dias do mês de ____ de 20__, o Município de Seropédica, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], situada a ____ (endereço), CNPJ n.º _____, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, em atenção ao resultado PE SRP n.º ____/20__, homologado em ____/____/20__, com publicação ocorrida em ____/____/20__, e observada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) nesta Ata, observadas a Lei n.º 14.133/2021, as Leis Complementares Federais n.º 123/2006 e n.º 101/2000, a Lei n.º 8.078/1990 e a Lei Municipal n.º 681/2021, as condições estabelecidas no Edital do certame e as disposições que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços visa ao registro de preços para eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS para o FORNECIMENTO PARCELADO E CONTINUADO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTAR**, conforme especificado no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) do PE-RP n.º ____/20__ e na proposta comercial adjudicada, todos documentos integrantes desta Ata.

Parágrafo Primeiro - O detalhamento do(s) preço(s) registrado(s) segue(m) abaixo:

FARMÁCIA BÁSICA				
ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO TOTAL
1	278283	ACETAZOLAMINA 250 MG -	COMPRIMIDO	1.000
2	270558	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 100ML INFANTIL	FRASCO	6.000
3	355786	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 100ML ADULTO	FRASCO	6.000

4	268370	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	7.000
5	268375	ACICLOVIR CREME 50MG/G CREME 10G	BISNAGA	1.500
6	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	250.000
7	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML - 30ML	FRASCO	500
8	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG	COMPRIMIDO	250.000
9	267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	100.000
10	393800	ÁCIDO FOLICO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	5.000
11	459822	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COMPRIMIDO	15.000
12	267507	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML -	FRASCO	2.500
13	308721	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	1.000
14	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	500
15	267508	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	10.000
16	267509	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	1.000
17	446264	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML 120 ML	FRASCO	6.000
18	446263	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML 120 ML	FRASCO	6.000
19	267511	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000
20	267510	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	5.000
21	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	300.000
22	271090	AMOXICILINA 250MG/5ML 60 ML	FRASCO	6.000
23	448840	AMOXICILINA + CLAVULANATO 25MG/ML+62,5MG/ML 75ML	FRASCO	6.500
24	271217	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000
25	271089	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	250.000
26	267515	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000
27	268896	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	100.000
28	272434	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	250.000
29	267518	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	10.000
30	267516	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	250.000
31	267517	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	150.000
32	268946	AZITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	5.000
33	267140	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	200.000
34	268949	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML (frasco com capacidade de 22,5mL) + seringa	FRASCO	6.000
35	267907	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO - FLACONETE 2ML	FRASCO	500
36	266863	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	1.000
37	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR./AMPOLA	25.000
38	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	FR./AMPOLA	35.000
39	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FR./AMPOLA	2.500

40	270614	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA Á PENICILINA PROCAINADA 100.000 UI + 300.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR./AMPOLA	2.500
41	308726	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TOPICA 60ML	FRASCO	1.000
42	270140	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	200.000
43	269603	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	1.500
44	272045	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	198.000
45	323094	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMIDO	200.000
46	323095	BROMAZEPAN 6MG	COMPRIMIDO	200.000
47	269954	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	20.000
48	269956	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML SOL. ORAL -	FRASCO	1.000
49	270620	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO + ASSOCIADA COM DIPIRONA 10MG+ 250MG	COMPRIMIDO	50.000
50	267283	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10MG	COMPRIMIDO	50.000
51	268084	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	1.000
52	267613	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	200.000
53	272458	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	400.000
54	272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUS. ORAL 120ML	FRASCO	3.000
55	268225	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	50.000
56	327766	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 - 600MG + 200 ui	COMPRIMIDO	500
57	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	250.000
58	267564	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	200.000
59	267567	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	200.000
60	267566	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	200.000
61	267565	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	60.200
62	327792	CEFALEXINA 25MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 60 ML	FRASCO	12.000
63	267625	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	300.000
64	267151	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	20.000
65	308736	CETOCONAZOL 20MG CREME 30GR	BISNAGA	6.000
66	268422	CETOPROFENO 50 MG	COMPRIMIDO	2.500
67	267628	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
68	267629	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	1.000
69	267631	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250 MG	COMPRIMIDO	2.000
70	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	120.000
71	268439	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000
72	268436	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	CÁPSULA	1.000
73	267523	CLOMIPRAMINA 10 MG -	COMPRIMIDO	20.000
74	267522	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	100.000
75	270118	CLONAZEPAM 0,5Mg	COMPRIMIDO	200.000
76	270119	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	300.000
77	270120	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML COM 20ML	FRASCO	20.000

78	437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO SOL NASAL 30 ml	FRASCO	1.000
79	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO 0,9% + 0,1% 30ML - SOL NASAL	FRASCO	500
80	272979	FENAZOPIRIDINA 100MG	DRÁGEA	1.000
81	340207	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 4% 40MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	1.500
82	267638	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	200.000
83	267635	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100.000
84	272476	DAPSONA 100MG (Dds)	COMPRIMIDO	1.000
85	267187	DEXAMETASONA 0,1% - 5ML SOLUÇÃO OFTALMO	FRASCO	500
86	269388	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	50.000
87	267643	DEXAMETASONA CREME 0,1% - 10 GRAMAS	BISNAGA	5.000
88	268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FR. 100ML	FRASCO	2.000
89	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	2.000
90	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	30.000
91	267197	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	300.000
92	267195	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	100.000
93	270992	DICLOFENACO SAL POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	200.000
94	271000	DICLOFENACO SAL SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	200.000
95	270998	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO 15MG/ML GOTAS 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000
96	267647	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	30.000
97	267569	DILTIAZEM 30MG	COMPRIMIDO	3.000
98	267568	DILTIAZEM 60MG	COMPRIMIDO	3.000
99	269592	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	30.000
100	392118	DIMETICONA 75MG/ML 15 ML - EMULSÃO ORAL	FRASCO	2.000
101	267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	300.000
102	267205	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL 20ML (GOTAS)	FRASCO	6.000
103	267651	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	200.000
104	267652	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	100.000
105	267650	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	60.000
106	267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	3.000
107	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	150.000
108	267657	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	200.000
109	267660	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COMPRIMIDO	250.000
110	300723	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOL. ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	1.000
111	267661	FLUCONAZOL 100MG	CÁPSULA	1.000
112	267662	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	20.000
113	273009	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	400.000
114	268292	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	1.000
115	267663	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	200.000

116	267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	200.000
117	442754	GLICLAZIDA 30MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.000
118	442755	GLICLAZIDA 60MG -LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.000
119	443630	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	1.000
120	437668	MIKANIA GLOMERATA SPRENG - (GUACO) 60MG XAROPE C/ 120ML	FRASCO	4.000
121	267670	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	100.000
122	292195	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	1.000
123	267669	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	250.000
124	395730	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 60MG+40MG/ML - 100ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000
125	268111	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000
126	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	200.000
127	267677	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	80.000
128	294643	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30 ML	FRASCO	5.000
129	267676	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	200.000
130	267293	IMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
131	267292	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	10.000
132	268331	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML	FRASCO	1.200
133	273402	ISOSSORBIDA MONONITRATO SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	15.000
134	268861	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	20.000
135	376767	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	100.000
136	383750	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML, SABOR AMEIXA	FRASCO	1.500
137	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25MG	COMPRIMIDO	2.000
138	270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50MG	COMPRIMIDO	2.000
139	270129	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	2.000
140	270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	2.000
141	305270	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	20.000
142	268129	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	150.000
143	268128	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100.000
144	268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1.000
145	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	1.000
146	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	1.000
147	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	1.000
148	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELEIA 2% 30G	BISNAGA	4.000
149	269845	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50 ML	FRASCO	500
150	273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	1.500
151	273466	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	120.000
152	273467	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FRASCO	5.000
153	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	400.000

154	267692	MEBENDAZOL 100MG MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	10.000
155	267694	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML	FRASCO	1.500
156	267690	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	300.000
157	267691	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	300.000
158	388796	METFORMINA CLORIDRATO AÇÃO PROLONGADA 500MG	COMPRIMIDO	100.000
159	267689	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	150.000
160	267688	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	100.000
161	268263	METILERGOMETRINA MALEATO 0,125MG	COMPRIMIDO	2.500
162	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	50.000
163	270436	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	500
164	372335	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G - 50GR COM APLICADOR	BISNAGA	8.000
165	267717	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	25.000
166	268162	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL 30 GR	BISNAGA	8.000
167	268286	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME 30GR	BISNAGA	3.000
168	272817	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	20.000
169	268163	MINOCICLINA CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	3.000
170	273167	NEOMICINA COM BACITRACINA 5MG +250UI POMADA 10G	BISNAGA	15.000
171	448641	NIFEDIPINO 20MG AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	150.000
172	267728	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	80.000
173	267729	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	100.000
174	273710	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	80.000
175	270007	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	10.000
176	267378	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 U.I/ML 60ML	FRASCO	2.500
177	266788	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	12.000
178	268273	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	500
179	268851	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	120.000
180	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	10.000
181	268297	OFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	3.000
182	233632	PETROLATO - LÍQUIDO LAXATIVO ORAL 100 ML	FRASCO	2.000
183	267712	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	200.000
184	401411	ÓXIDO DE ZINCO COM VITAMINA A + VITAMINA D 100MG+ 1000ui + 400 ui/ g POMADA 45G	BISNAGA	1.200
185	267777	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	3.000
186	267778	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	160.000
187	268159	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	2.000
188	363597	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	FRASCO	2.000
189	268158	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	500
190	448595	PREDNISOLONA FOSFATO DE SÓDIO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 60ML	FRASCO	2.000
191	267743	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	100.000

192	267741	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	60.000
193	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	200.000
194	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	80.000
195	272839	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	150.000
196	268149	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	200.000
197	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 120ML	FRASCO	500
198	292331	SALBUTAMOL 0,4MG /ML XAROPE 120ML-	FRASCO	500
199	294887	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL ORAL 10ML	FRASCO	2.000
200	272365	SERTRALINA 50MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO	1.000
201	267746	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000
202	267747	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	150.000
203	267745	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	80.000
204	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG	COMPRIMIDO	30.000
205	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40MG + 8MG SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.000
206	292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	FRASCO	1.000
207	292344	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	100.000
208	396947	SULFATO FERROSO 10MG/ML DE FERRO ELEMENTAR XAROPE 60ML	FRASCO	1.000
209	268531	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	5.000
210	272341	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	1.000
211	272581	TIMOLOL 0,5% FR 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500
212	272582	TIMOLOL 0,25%/ML 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500
213	271581	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	500
214	272849	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	1.000
215	268534	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	2.000
216	328529	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	150.000
217	328532	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	3.000
218	328530	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	150.000
219	279271	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	500
220	279269	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	500
221	267573	VERAPAMIL CLORIDRATO 120MG AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	500
222	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	500
223	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B1,B2,B3,B5,B6 -	COMPRIMIDO	20.000
224	267732	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	100
225	604783	COLECALCIFEROL 10.000 UI	COMPRIMIDO	1.000
226	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: Sódio, Potássio, Cloro, Citrato E Glicose 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L - Pó P/ Solução	ENVELOPE	2.000

227	300907	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 10MG	COMPRIMIDO	50.000
228	273400	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	20.000
229	267773	PERMETRINA LOÇÃO 10MG /ML - LOÇÃO 60ML	FRASCO	2.000
230	300989	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 4% 20ML	FRASCO	600
231	267582	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/200 DOSES, SPRAY NASAL	FRASCO	500
232	267586	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/200 DOSES - CÁPSULAS INALATÓRIAS C/ INALADOR	FRASCO	500
233	267590	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/200 DOSES, SPRAY NASAL - FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FRASCO	500

FARMÁCIA COMPLEMETAR				
ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LECITINA DE SOJA - 100ML	FRASCO	6.000
2	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5 ml	AMPOLA	3.000
3	278281	ADENOSINA 3MG/ML SOL. INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	3.000
4	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10 ML	AMPOLA	150.000
5	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 100 ML -	FRASCO	900
6	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 1000 ML	FRASCO	900
7	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 250 ML -	FRASCO	900
8	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500 ML -	FRASCO	600
9	268376	ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML	FR./AMPOLA	200
10	436418	ALTEPLASE 50MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR./AMPOLA	50
11	268383	AMICACINA SULFATO 50MG - 2ML	AMPOLA	3.000
12	292402	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	10.000
13	271710	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	3.000
14	272042	CLONIDINA 0,2 MG	COMPRIMIDO	300
15	340206	CLONIDINA 15MG/ 1ML	AMPOLA	300
16	268396	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML - 2,5ML	AMPOLA	1.000
17	268214	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML 1 ml	AMPOLA	3.000
18	270597	BETAMETASONA (ACETATO 3MG) + (FOSFATO 3MG/ML) 1ML	AMPOLA	1.000
19	276097	BICABORNATO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	2.000
20	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 10 ML	AMPOLA	3.000
21	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 250ML	BOLSA	500
22	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	15.000
23	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	15.000

24	268521	ROCURÔNIO BROMETO 10MG - 5ML	AMPOLA	1.000
25	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	30.000
26	270095	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% + 8% - AMPOLA 4ML	AMPOLA	1.000
27	269572	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% - AMPOLA 4ML	AMPOLA	1.000
28	269574	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% - AMPOLA 20 ML	AMPOLA	1.000
29	446251	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ USO ORAL	COMPRIMIDO	1.000
30	445915	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	5.000
31	442693	CEFAZOLINA 1G/10 ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	5.000
32	392249	CEFEPIMA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE 0,9%	FRASCO-AMPOLA	6.000
33	442694	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	1.000
34	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	20.000
35	448844	CETOPROFENO 100MG EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	30.000
36	448845	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	30.000
37	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML - BOLSA DE 100ML	BOLSA	6.000
38	271950	FENTANILA 0,05MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000
39	268440	CLARITROMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.500
40	292419	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	2.000
41	267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - FRASCO 10 ML	AMPOLA	3.000
42	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10.000
43	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO DE 100 ML	BOLSA	50.000
44	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	60.000
45	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	80.000
46	382563	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	3.000
47	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	3.000
48	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA 0,1% - FRASCO C/ 10 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	300
49	268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	1.000
50	270495	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 1% BISNAGA 30G	BISNAGA	5.000
51	268958	COLAGENASE 0,6 UI/G MG BISNAGA 30G	BISNAGA	5.000
52	276283	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.000
53	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	20.000

54	395147	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2.500
55	267194	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	5.000
56	270999	DICLOFENACO SAL POTÁSSIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	30.000
57	271003	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG - 3 ML	AMPOLA	15.000
58	410023	DIPIRONA SÓDICA 1G - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	80.000
59	268252	DIPIRONA SÓDICA 500MG AMPOLA 2 ML	AMPOLA	30.000
60	270597	BETAMETASONA + BETAMETASONA FOSFATO 3MG+3MG - 1ML	AMPOLA	600
61	268446	DOBUTAMINA 12,5MG SOL. INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	5.000
62	268960	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	2.000
63	287687	EFEDRINA SULFATO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	500
64	272636	ENFLURANO LÍQUIDO INALANTE, FRASCO 100ML	FRASCO	100
65	268255	EPINEFRINA 1MG/1 ML	AMPOLA	8.000
66	269996	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG	COMPRIMIDO	100
67	465319	ALFAEPOETINA 4000UI SOLUÇÃO PÓ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	200
68	274149	ERTAPENEM SÓDICO 1G -INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	4.000
69	343494	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	COMPRIMIDO	100
70	268961	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI - INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	50
71	272198	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMPOLA	5.000
72	270116	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	300
73	267107	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - 5 ML	AMPOLA	4.000
74	300725	FENOBARBITAL SÓDIO 100MG/ML AMP 2ML -	AMPOLA	4.500
75	396471	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG, SOL. ORAL 20 ML	FRASCO	3.000
76	424712	FENTANILA 78,5MG - 2ML	AMPOLA	3.000
77	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ml IM	AMPOLA	5.000
78	271116	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML / INJETÁVEL	FRASCO	2.000
79	268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	5.000
80	272944	FLUORESCÉINA 1% SOL. OFTÁLMICA 3ML	FRASCO	300
81	313689	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + DIBÁSICO 2Meq/ML SOL. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	100
82	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	15.000
83	406308	GENTAMICINA SAL SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	300
84	268256	GENTAMICINA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	5.000
85	268185	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO	300
86	269622	GLICEROL CLISTER 12% FRACO CONTENTO SONDA 250ML	FRASCO	1.200
87	603563	GLICOSE 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	8.000
88	267540	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10.000

89	357880	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	25.000
90	357880	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	25.000
91	267541	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10.000
92	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOL INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	3.000
93	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	5.000
94	292194	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	7.000
95	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	4.000
96	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, SUBCUTÂNEA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	AMPOLA	4.000
97	268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	6.000
98	342133	HIDROCORTISONA SAL ACETATO 100MG - PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15.000
99	342132	HIDROCORTISONA SAL ACETATO 500MG - PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15.000
100	433293	HETAMIDO SOLUÇÃO À 6%, SISTEMA FECHADO SOL. INJETÁVEL 500ML	FRASCO	300
101	367765	GELATINA FLUÍDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA) 3,5%, SISTEMA FECHADO, SOL. INJETÁVEL 500ML	BOLSA	1.500
102	268490	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 250MCG	SERINGA	800
103	461988	IDOPOVIDONA PVPI 5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100
104	268469	ISOFLURANO 100ML - INALATÓRIO	FRASCO	100
105	268471	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO S/ VASO CONTRITOR 0,5% - 20ML	FRASCO	1.000
106	397428	LIDOCAÍNA 2% + 1:80.000 EPINEFRINA - 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.000
107	269843	LIDOCAÍNA 2%, SEM VASO SOL. INJETÁVEL 20ML	FRASCO	3.000
108	269843	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO, SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	6.000
109	268264	METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML	AMPOLA	3.000
110	299675	MANITOL 20% - 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	1.000
111	268487	MEROPENEM 500MG - INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
112	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	6.000
113	345259	METOPROLOL 1MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	3.000
114	268498	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.000
115	268481	MIDAZOLAM 5MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	10.000
116	268481	MIDAZOLAM 5MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	10.000
117	358755	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	600
118	358753	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO	600

119	272326	NALOXONA 0,4 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	500
120	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5/1ML	AMPOLA	5.000
121	291951	NITRATO DE PRATA 10MG/ML COLÍRIO 3ML	FRASCO	100
122	268970	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	3.000
123	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	3.000
124	442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL. INJETÁVEL 4ML	AMPOLA	10.000
125	268160	OMEPRAZOL 40MG + AMPOLA DILUENTE 10ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15.000
126	268504	ONDANSETRONA 2MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	10.000
127	268513	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
128	268277	OCITOCINA 5UI / 1ML	AMPOLA	10.000
129	272329	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000
130	271725	PIPERACILINA COM TAZOBACTAMA 4G+500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8.000
131	269833	PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3% + 0,03UI AMPOLA 1.8ML	TUBETE	500
132	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	10.000
133	305935	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20ML	FRASCO	1.000
134	272362	PROTAMINA CLORIDRATO 1% - SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	200
135	461158	PROTETOR SOLAR - TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO 50, LOÇÃO CREMOSA, ISENTA DE ÓLEO, FRASCO 120ML	FRASCO	200
136	432411	REPELENTE À BASE DE ICARIDINA, CONCENTRAÇÃO ATÉ 25%, ISENTA DE ÓLEO, SPRAY 100ML	FRASCO	200
137	303292	RINGER COM LACTADO DE SÓDIO, FRASCO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	30.000
138	448617	FERRO II 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	2.000
139	268523	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	2.000
140	308877	SEVOFLURANO 100 ML LÍQUIDO INALANTE	FRASCO	50
141	267765	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	1.500
142	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	POTE	1.500
143	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	BISNAGA	3.250
144	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG +80MG - 5ML	AMPOLA	1.000
145	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	3.000
146	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	3.000
147	304872	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	6.000
148	304871	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1 ML	AMPOLA	6.000
149	353398	SURFACTANTE PULMONAR: FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO 80G/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA - FRASCO 3ML	FRASCO	50

150	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG/10 ML	AMPOLA	200
151	268532	TENOXICAM 20MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8.000
152	268533	TENOXICAM 40MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000
153	278261	TIOPIENTAL SÓDICO 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100
154	292382	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	8.000
155	413570	TROPICAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	300
156	273952	PROGESTERONA 200MG	CÁPSULA	500
157	268540	VANCOMICINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15.000
158	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5MG/ML - AMP. 2ML	AMPOLA	2.000
159	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	20.000
160	363088	VITAMINAS COMPLEXO B: B1,B2,B5,B6 e Pp - 2ML	AMPOLA	20.000
161	390439	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO: 500MG+100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	20.000
162	268207	AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6.000
163	332888	ANFOTERICINA B 100MG, COLOIDAL, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
164	602763	ESCETAMINA 50MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRASCO	1.000
165	269997	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	100
166	448982	ENOXAPARINA 100MG 0.2 MILIMITROS INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	5.000
167	448982	ENOXAPARINA 100MG 0.4 MILIMITROS INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	7.000
168	448982	ENOXAPARINA 100MG 0.6 MILIMITROS. SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	2.000
169	452913	BUDESONIDA 32MCG SUSP. SPRAY - 120 DOSES	FRASCO	200
170	403131	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL 120 DOSES	FRASCO	200
171	452914	BUDESONIDA 64MCG/ML SUSP. SPRAY - 120 DOSES	FRASCO	200

Parágrafo Segundo - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Parágrafo Terceiro – A presente Ata vincula, com força contratual, a beneficiária a entregar os itens/prestar os serviços nas condições indicadas, a partir das solicitações realizadas pelos órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - O presente registro de preços não obriga os órgãos participantes a solicitar qualquer quantidade de itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para eventual aquisição pretendida desde que justificada, assegurado à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência das Atas de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços poderá ser prorrogado por até 1 (um) ano, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços após pesquisa de mercado e o desempenho satisfatório das empresas na execução contratual, bem como poderá renovar os quantitativos registrados, desde que respeitados os quantitativos originários.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses do parágrafo anterior, o ato de prorrogação deverá indicar o novo prazo de vigência das Atas de Registro de Preços e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

Será incluído na ata, na forma de anexo, visando à formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata, o registro das licitantes:

(a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos da Adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

(b) mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Primeiro - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

Parágrafo Segundo - Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço da Adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Terceiro - A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- (a) quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- (b) quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços.

Parágrafo Quarto - Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- (a) convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatário; ou
- (b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública de quaisquer dos entes que não participaram do certame poderão aderir à Ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

- (a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- (b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021; e

(c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora, que dependerá de prévia averiguação quanto à ausência de prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento, e da beneficiária da Ata.

Parágrafo Primeiro – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

Parágrafo Segundo – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Parágrafo Terceiro – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Parágrafo Quarto - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

(a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

(b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

(c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de o preço registrado demonstrar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar a beneficiária da Ata para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Segundo – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a fornecedora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o gerenciador convocará as fornecedoras do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Parágrafo Quarto – Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a fornecedora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado à fornecedora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Sétimo – Para fins do disposto no parágrafo anterior, a fornecedora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de comprovação do disposto no parágrafo sexto, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

Parágrafo Nono – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a fornecedora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Parágrafo Décimo – Adotadas as providências anteriores sem sucesso, o gerenciador deverá, para o item em apreço, proceder ao cancelamento do preço registrado na Ata.

Parágrafo Décimo Primeiro – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando:

- (a) do cancelamento de todos os preços registrados;
- (b) da ocorrência devidamente comprovada de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução das obrigações previstas na Ata;
- (c) houver razões de interesse público devidamente justificadas e formalizadas em processo administrativo;
- (d) da alteração substancial nas condições de mercado.

Parágrafo Décimo Segundo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, após abertura de processo no qual se assegure o contraditório e ampla defesa, quando:

- (a) a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- (b) ocorrer inexecução total ou parcial do contrato;
- (c) a empresa beneficiária do registro for liberada;
- (d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- (e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- (f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

(g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Décimo Terceiro – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados as licitantes constantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora e comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação dispostos no item 13 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços da seguinte forma:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Segundo - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Seropédica para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando

as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do certame.

Seropédica, ____ de ____ de 2024.

Secretária M. de Suprimentos

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /20__

**CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE
SEROPÉDICA, POR MEIO DO
_____[ÓRGÃO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA],**

OU A (O) _____
[ENTIDADE _____ DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA],
COMO CONTRATANTE, E A
_____,
COMO CONTRATADA, PARA
AQUISIÇÃO DE BENS NA
FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], nomeado(a) pela Portaria n.º _____, de ____/____/20____, publicada às fls. ____ do Diário Oficial de ____/____/20____, e a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], tendo em vista o que consta no Processo n.º _____, têm justo e acordado o presente CONTRATO, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP Nº ____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS** para o **FORNECIMENTO PARCELADO E CONTINUADO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E COMPLEMENTAR**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º _____) e unidades abaixo discriminadas:

FARMÁCIA BÁSICA				
ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO TOTAL
1	278283	ACETAZOLAMINA 250 MG -	COMPRIMIDO	1.000
2	270558	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 100ML INFANTIL	FRASCO	6.000
3	355786	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 100ML ADULTO	FRASCO	6.000
4	268370	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	7.000
5	268375	ACICLOVIR CREME 50MG/G CREME 10G	BISNAGA	1.500
6	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	250.000

7	271689	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML - 30ML	FRASCO	500
8	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 MG	COMPRIMIDO	250.000
9	267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	100.000
10	393800	ÁCIDO FOLICO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	5.000
11	459822	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG	COMPRIMIDO	15.000
12	267507	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML -	FRASCO	2.500
13	308721	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	1.000
14	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	500
15	267508	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	10.000
16	267509	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	1.000
17	446264	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML 120 ML	FRASCO	6.000
18	446263	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML 120 ML	FRASCO	6.000
19	267511	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000
20	267510	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	5.000
21	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	300.000
22	271090	AMOXICILINA 250MG/5ML 60 ML	FRASCO	6.000
23	448840	AMOXICILINA + CLAVULANATO 25MG/ML+62,5MG/ML 75ML	FRASCO	6.500
24	271217	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000
25	271089	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	250.000
26	267515	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000
27	268896	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	100.000
28	272434	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	250.000
29	267518	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	10.000
30	267516	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	250.000
31	267517	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	150.000
32	268946	AZITROMICINA 250MG	COMPRIMIDO	5.000
33	267140	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	200.000
34	268949	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML (frasco com capacidade de 22,5mL) + seringa	FRASCO	6.000
35	267907	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO - FLACONETE 2ML	FRASCO	500
36	266863	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	1.000
37	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR./AMPOLA	25.000
38	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI	FR./AMPOLA	35.000
39	270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FR./AMPOLA	2.500
40	270614	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA 100.000 UI + 300.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR./AMPOLA	2.500

41	308726	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TOPICA 60ML	FRASCO	1.000
42	270140	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	200.000
43	269603	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	1.500
44	272045	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	198.000
45	323094	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMIDO	200.000
46	323095	BROMAZEPAN 6MG	COMPRIMIDO	200.000
47	269954	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	20.000
48	269956	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML SOL. ORAL -	FRASCO	1.000
49	270620	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO + ASSOCIADA COM DIPIRONA 10MG+ 250MG	COMPRIMIDO	50.000
50	267283	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10MG	COMPRIMIDO	50.000
51	268084	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	1.000
52	267613	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	200.000
53	272458	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	400.000
54	272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUS. ORAL 120ML	FRASCO	3.000
55	268225	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	50.000
56	327766	CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 - 600MG + 200 ui	COMPRIMIDO	500
57	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	250.000
58	267564	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	200.000
59	267567	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	200.000
60	267566	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	200.000
61	267565	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	60.200
62	327792	CEFALEXINA 25MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 60 ML	FRASCO	12.000
63	267625	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	300.000
64	267151	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	20.000
65	308736	CETOCONAZOL 20MG CREME 30GR	BISNAGA	6.000
66	268422	CETOPROFENO 50 MG	COMPRIMIDO	2.500
67	267628	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000
68	267629	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	1.000
69	267631	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 250 MG	COMPRIMIDO	2.000
70	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	120.000
71	268439	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000
72	268436	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	CÁPSULA	1.000
73	267523	CLOMIPRAMINA 10 MG -	COMPRIMIDO	20.000
74	267522	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	100.000
75	270118	CLONAZEPAM 0,5Mg	COMPRIMIDO	200.000
76	270119	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	300.000
77	270120	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML COM 20ML	FRASCO	20.000
78	437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO SOL NASAL 30 ml	FRASCO	1.000
79	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO 0,9% + 0,1% 30ML - SOL NASAL	FRASCO	500

80	272979	FENAZOPIRIDINA 100MG	DRÁGEA	1.000
81	340207	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 4% 40MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	1.500
82	267638	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	200.000
83	267635	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100.000
84	272476	DAPSONA 100MG (Dds)	COMPRIMIDO	1.000
85	267187	DEXAMETASONA 0,1% - 5ML SOLUÇÃO OFTALMO	FRASCO	500
86	269388	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	50.000
87	267643	DEXAMETASONA CREME 0,1% - 10 GRAMAS	BISNAGA	5.000
88	268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FR. 100ML	FRASCO	2.000
89	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	2.000
90	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	30.000
91	267197	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	300.000
92	267195	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	100.000
93	270992	DICLOFENACO SAL POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	200.000
94	271000	DICLOFENACO SAL SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	200.000
95	270998	DICLOFENACO SAL POTÁSSICO 15MG/ML GOTAS 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000
96	267647	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	30.000
97	267569	DILTIAZEM 30MG	COMPRIMIDO	3.000
98	267568	DILTIAZEM 60MG	COMPRIMIDO	3.000
99	269592	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	30.000
100	392118	DIMETICONA 75MG/ML 15 ML - EMULSÃO ORAL	FRASCO	2.000
101	267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	300.000
102	267205	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL 20ML (GOTAS)	FRASCO	6.000
103	267651	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	200.000
104	267652	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	100.000
105	267650	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	60.000
106	267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	3.000
107	267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	150.000
108	267657	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	200.000
109	267660	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COMPRIMIDO	250.000
110	300723	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOL. ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	1.000
111	267661	FLUCONAZOL 100MG	CÁPSULA	1.000
112	267662	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	20.000
113	273009	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	400.000
114	268292	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	1.000
115	267663	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	200.000
116	267671	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	200.000
117	442754	GLICLAZIDA 30MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.000
118	442755	GLICLAZIDA 60MG -LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1.000

119	443630	GLICAZIDA 80MG	COMPRIMIDO	1.000
120	437668	MIKANIA GLOMERATA SPRENG - (GUACO) 60MG XAROPE C/ 120ML	FRASCO	4.000
121	267670	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	100.000
122	292195	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL 20ML	FRASCO	1.000
123	267669	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	250.000
124	395730	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 60MG+40MG/ML - 100ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000
125	268111	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000
126	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	200.000
127	267677	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	80.000
128	294643	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30 ML	FRASCO	5.000
129	267676	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	200.000
130	267293	IMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
131	267292	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	10.000
132	268331	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML	FRASCO	1.200
133	273402	ISOSSORBIDA MONONITRATO SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	15.000
134	268861	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	20.000
135	376767	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	100.000
136	383750	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML, SABOR AMEIXA	FRASCO	1.500
137	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25MG	COMPRIMIDO	2.000
138	270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50MG	COMPRIMIDO	2.000
139	270129	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	2.000
140	270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	2.000
141	305270	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	20.000
142	268129	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	150.000
143	268128	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100.000
144	268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1.000
145	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	1.000
146	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	1.000
147	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	1.000
148	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELEIA 2% 30G	BISNAGA	4.000
149	269845	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50 ML	FRASCO	500
150	273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	1.500
151	273466	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	120.000
152	273467	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FRASCO	5.000
153	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	400.000
154	267692	MEBENDAZOL 100MG MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	10.000
155	267694	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML	FRASCO	1.500
156	267690	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	300.000

157	267691	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	300.000
158	388796	METFORMINA CLORIDRATO AÇÃO PROLONGADA 500MG	COMPRIMIDO	100.000
159	267689	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	150.000
160	267688	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	100.000
161	268263	METILERGOMETRINA MALEATO 0,125MG	COMPRIMIDO	2.500
162	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMPRIMIDO	50.000
163	270436	METOTREXATO 2,5 MG	COMPRIMIDO	500
164	372335	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G - 50GR COM APLICADOR	BISNAGA	8.000
165	267717	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	25.000
166	268162	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL 30 GR	BISNAGA	8.000
167	268286	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME 30GR	BISNAGA	3.000
168	272817	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	20.000
169	268163	MINOCICLINA CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	3.000
170	273167	NEOMICINA COM BACITRACINA 5MG +250UI POMADA 10G	BISNAGA	15.000
171	448641	NIFEDIPINO 20MG AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	150.000
172	267728	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	80.000
173	267729	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	100.000
174	273710	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	80.000
175	270007	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	10.000
176	267378	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 U.I./ML 60ML	FRASCO	2.500
177	266788	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	12.000
178	268273	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	500
179	268851	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	120.000
180	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	10.000
181	268297	OFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	3.000
182	233632	PETROLATO - LÍQUIDO LAXATIVO ORAL 100 ML	FRASCO	2.000
183	267712	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	200.000
184	401411	ÓXIDO DE ZINCO COM VITAMINA A + VITAMINA D 100MG+ 1000ui + 400 ui/ g POMADA 45G	BISNAGA	1.200
185	267777	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	3.000
186	267778	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	160.000
187	268159	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	2.000
188	363597	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	FRASCO	2.000
189	268158	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	500
190	448595	PREDNISOLONA FOSFATO DE SÓDIO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 60ML	FRASCO	2.000
191	267743	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	100.000
192	267741	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	60.000
193	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	200.000
194	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	80.000

195	272839	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	150.000
196	268149	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	200.000
197	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 120ML	FRASCO	500
198	292331	SALBUTAMOL 0,4MG /ML XAROPE 120ML-	FRASCO	500
199	294887	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL ORAL 10ML	FRASCO	2.000
200	272365	SERTRALINA 50MG (CLORIDRATO)	COMPRIMIDO	1.000
201	267746	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000
202	267747	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	150.000
203	267745	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	80.000
204	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG	COMPRIMIDO	30.000
205	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40MG + 8MG SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1.000
206	292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	FRASCO	1.000
207	292344	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	100.000
208	396947	SULFATO FERROSO 10MG/ML DE FERRO ELEMENTAR XAROPE 60ML	FRASCO	1.000
209	268531	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	5.000
210	272341	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	1.000
211	272581	TIMOLOL 0,5% FR 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500
212	272582	TIMOLOL 0,25%/ML 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500
213	271581	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	500
214	272849	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	1.000
215	268534	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	2.000
216	328529	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	150.000
217	328532	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	3.000
218	328530	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	150.000
219	279271	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	500
220	279269	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	500
221	267573	VERAPAMIL CLORIDRATO 120MG AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	500
222	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	500
223	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B1,B2,B3,B5,B6 -	COMPRIMIDO	20.000
224	267732	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	100
225	604783	COLECALCIFEROL 10.000 UI	COMPRIMIDO	1.000
226	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L - Pó P/ Solução	ENVELOPE	2.000
227	300907	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 10MG	COMPRIMIDO	50.000
228	273400	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	20.000
229	267773	PERMETRINA LOÇÃO 10MG /ML - LOÇÃO 60ML	FRASCO	2.000

230	300989	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 4% 20ML	FRASCO	600
231	267582	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/200 DOSES, SPRAY NASAL	FRASCO	500
232	267586	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/200 DOSES - CÁPSULAS INALATÓRIAS C/ INALADOR	FRASCO	500
233	267590	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/200 DOSES, SPRAY NASAL - FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FRASCO	500

FARMÁCIA COMPLEMETAR				
ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT A + VIT E + LECITINA DE SOJA - 100ML	FRASCO	6.000
2	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5 ml	AMPOLA	3.000
3	278281	ADENOSINA 3MG/ML SOL. INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	3.000
4	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10 ML	AMPOLA	150.000
5	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 100 ML -	FRASCO	900
6	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 1000 ML	FRASCO	900
7	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 250 ML -	FRASCO	900
8	352317	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500 ML -	FRASCO	600
9	268376	ALBUMINA HUMANA 20% 50 ML	FR./AMPOLA	200
10	436418	ALTEPLASE 50MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR./AMPOLA	50
11	268383	AMICACINA SULFATO 50MG - 2ML	AMPOLA	3.000
12	292402	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	10.000
13	271710	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	3.000
14	272042	CLONIDINA 0,2 MG	COMPRIMIDO	300
15	340206	CLONIDINA 15MG/ 1ML	AMPOLA	300
16	268396	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/ML - 2,5ML	AMPOLA	1.000
17	268214	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML 1 ml	AMPOLA	3.000
18	270597	BETAMETASONA (ACETATO 3MG) + (FOSFATO 3MG/ML) 1ML	AMPOLA	1.000
19	276097	BICABORNATO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	2.000
20	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 10 ML	AMPOLA	3.000
21	394088	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% 250ML	BOLSA	500
22	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	15.000
23	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	15.000
24	268521	ROCURÔNIO BROMETO 10MG - 5ML	AMPOLA	1.000
25	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	30.000
26	270095	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% + 8% - AMPOLA 4ML	AMPOLA	1.000

27	269572	BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5% - AMPOLA 4ML	AMPOLA	1.000
28	269574	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% - AMPOLA 20 ML	AMPOLA	1.000
29	446251	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ USO ORAL	COMPRIMIDO	1.000
30	445915	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	5.000
31	442693	CEFAZOLINA 1G/10 ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	5.000
32	392249	CEFEPIMA 1 G PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE 0,9%	FRASCO-AMPOLA	6.000
33	442694	CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	1.000
34	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	20.000
35	448844	CETOPROFENO 100MG EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	30.000
36	448845	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	30.000
37	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2MG/ML - BOLSA DE 100ML	BOLSA	6.000
38	271950	FENTANILA 0,05MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000
39	268440	CLARITROMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.500
40	292419	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	2.000
41	267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - FRASCO 10 ML	AMPOLA	3.000
42	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10.000
43	452796	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO DE 100 ML	BOLSA	50.000
44	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	60.000
45	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	80.000
46	382563	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	3.000
47	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	3.000
48	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA 0,1% - FRASCO C/ 10 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	300
49	268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	1.000
50	270495	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORAFENICOL 1% BISNAGA 30G	BISNAGA	5.000
51	268958	COLAGENASE 0,6 UI/G MG BISNAGA 30G	BISNAGA	5.000
52	276283	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.000
53	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	20.000
54	395147	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2.500
55	267194	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	5.000
56	270999	DICLOFENACO SAL POTÁSSIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	30.000

57	271003	DICLOFENACO SAL SÓDICO 25MG - 3 ML	AMPOLA	15.000
58	410023	DIPIRONA SÓDICA 1G - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	80.000
59	268252	DIPIRONA SÓDICA 500MG AMPOLA 2 ML	AMPOLA	30.000
60	270597	BETAMETASONA + BETAMETASONA FOSFATO 3MG+3MG - 1ML	AMPOLA	600
61	268446	DOBUTAMINA 12,5MG SOL. INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	5.000
62	268960	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	2.000
63	287687	EFEDRINA SULFATO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	500
64	272636	ENFLURANO LÍQUIDO INALANTE, FRASCO 100ML	FRASCO	100
65	268255	EPINEFRINA 1MG/1 ML	AMPOLA	8.000
66	269996	ERITROMICINA ESTOLATO 500MG	COMPRIMIDO	100
67	465319	ALFAEPOETINA 4000UI SOLUÇÃO PÓ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	200
68	274149	ERTAPENEM SÓDICO 1G -INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	4.000
69	343494	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	COMPRIMIDO	100
70	268961	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI - INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	50
71	272198	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMPOLA	5.000
72	270116	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	300
73	267107	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - 5 ML	AMPOLA	4.000
74	300725	FENOBARBITAL SÓDIO 100MG/ML AMP 2ML -	AMPOLA	4.500
75	396471	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG, SOL. ORAL 20 ML	FRASCO	3.000
76	424712	FENTANILA 78,5MG - 2ML	AMPOLA	3.000
77	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ml IM	AMPOLA	5.000
78	271116	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML / INJETÁVEL	FRASCO	2.000
79	268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	5.000
80	272944	FLUORESCEÍNA 1% SOL. OFTÁLMICA 3ML	FRASCO	300
81	313689	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + DIBÁSICO 2Meq/ML SOL. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	100
82	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	15.000
83	406308	GENTAMICINA SAL SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	300
84	268256	GENTAMICINA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	5.000
85	268185	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO	300
86	269622	GLICEROL CLISTER 12% FRACO CONTENTO SONDA 250ML	FRASCO	1.200
87	603563	GLICOSE 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	8.000
88	267540	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10.000
89	357880	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	25.000
90	357880	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML, SISTEMA	BOLSA	25.000

		FECHADO		
91	267541	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	10.000
92	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOL INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	3.000
93	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	5.000
94	292194	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	7.000
95	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	4.000
96	272796	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, SUBCUTÂNEA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	AMPOLA	4.000
97	268115	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	6.000
98	342133	HIDROCORTISONA SAL ACETATO 100MG - PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15.000
99	342132	HIDROCORTISONA SAL ACETATO 500MG - PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15.000
100	433293	HETAMIDO SOLUÇÃO À 6%, SISTEMA FECHADO SOL. INJETÁVEL 500ML	FRASCO	300
101	367765	GELATINA FLUÍDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA) 3,5%, SISTEMA FECHADO, SOL. INJETÁVEL 500ML	BOLSA	1.500
102	268490	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 250MCG	SERINGA	800
103	461988	IDOPOVIDONA PVPI 5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	100
104	268469	ISOFLURANO 100ML - INALATÓRIO	FRASCO	100
105	268471	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO S/ VASO CONTRITOR 0,5% - 20ML	FRASCO	1.000
106	397428	LIDOCAÍNA 2% + 1:80.000 EPINEFRINA - 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	3.000
107	269843	LIDOCAÍNA 2%, SEM VASO SOL. INJETÁVEL 20ML	FRASCO	3.000
108	269843	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO, SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	6.000
109	268264	METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML	AMPOLA	3.000
110	299675	MANITOL 20% - 250ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	1.000
111	268487	MEROPENEM 500MG - INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
112	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	6.000
113	345259	METOPROLOL 1MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	3.000
114	268498	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.000
115	268481	MIDAZOLAM 5MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	10.000
116	268481	MIDAZOLAM 5MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	10.000
117	358755	MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	600
118	358753	MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO	600
119	272326	NALOXONA 0,4 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	500
120	273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5/1ML	AMPOLA	5.000
121	291951	NITRATO DE PRATA 10MG/ML COLÍRIO 3ML	FRASCO	100

122	268970	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	3.000
123	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	3.000
124	442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL. INJETÁVEL 4ML	AMPOLA	10.000
125	268160	OMEPRAZOL 40MG + AMPOLA DILUENTE 10ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15.000
126	268504	ONDANSETRONA 2MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	10.000
127	268513	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
128	268277	OCITOCINA 5UI / 1ML	AMPOLA	10.000
129	272329	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000
130	271725	PIPERACILINA COM TAZOBACTAMA 4G+500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8.000
131	269833	PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3% + 0,03UI AMPOLA 1.8ML	TUBETE	500
132	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	10.000
133	305935	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20ML	FRASCO	1.000
134	272362	PROTAMINA CLORIDRATO 1% - SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	200
135	461158	PROTETOR SOLAR - TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO 50, LOÇÃO CREMOSA, ISENTA DE ÓLEO, FRASCO 120ML	FRASCO	200
136	432411	REPELENTE À BASE DE ICARIDINA, CONCENTRAÇÃO ATÉ 25%, ISENTA DE ÓLEO, SPRAY 100ML	FRASCO	200
137	303292	RINGER COM LACTADO DE SÓDIO, FRASCO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	30.000
138	448617	FERRO III 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	2.000
139	268523	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	2.000
140	308877	SEVOFLURANO 100 ML LÍQUIDO INALANTE	FRASCO	50
141	267765	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	1.500
142	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	POTE	1.500
143	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	BISNAGA	3.250
144	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG +80MG - 5ML	AMPOLA	1.000
145	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	3.000
146	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	3.000
147	304872	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	6.000
148	304871	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1 ML	AMPOLA	6.000
149	353398	SURFACTANTE PULMONAR: FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO 80G/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA - FRASCO 3ML	FRASCO	50
150	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG/10 ML	AMPOLA	200
151	268532	TENOXICAM 20MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8.000

152	268533	TENOXICAM 40MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	5.000
153	278261	TIOPIENTAL SÓDICO 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	100
154	292382	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	8.000
155	413570	TROPICAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	300
156	273952	PROGESTERONA 200MG	CÁPSULA	500
157	268540	VANCOMICINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	15.000
158	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5MG/ML - AMP. 2ML	AMPOLA	2.000
159	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	20.000
160	363088	VITAMINAS COMPLEXO B: B1,B2,B5,B6 e Pp - 2ML	AMPOLA	20.000
161	390439	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO: 500MG+100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	20.000
162	268207	AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	6.000
163	332888	ANFOTERICINA B 100MG, COLOIDAL, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	500
164	602763	ESCETAMINA 50MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRASCO	1.000
165	269997	ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	100
166	448982	ENOXAPARINA 100MG 0.2 MILIMITROS INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	5.000
167	448982	ENOXAPARINA 100MG 0.4 MILIMITROS INJETÁVEL. SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	7.000
168	448982	ENOXAPARINA 100MG 0.6 MILIMITROS. SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	2.000
169	452913	BUDESONIDA 32MCG SUSP. SPRAY - 120 DOSES	FRASCO	200
170	403131	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO AQUOSA NASAL 120 DOSES	FRASCO	200
171	452914	BUDESONIDA 64MCG/ML SUSP. SPRAY - 120 DOSES	FRASCO	200

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo n.º _____, no presente contrato, no Edital, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de _____, contados do(a) _____, prorrogável ou alterável nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Único – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (por extenso).

Parágrafo Primeiro – No preço estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento dos bens adquiridos. O(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** está desobrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula primeira não tenha sido regularmente entregue e aceito, devendo o CONTRATANTE comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, quando houver glosa parcial do objeto.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei n.º 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do documento de cobrança.

Parágrafo Sexto – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Sétimo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança toda a documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Nono – No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Parágrafo Décimo – O CONTRATANTE efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA que comprovar, por meio da apresentação de documento oficial, ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime especial.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

O reajuste dos preços inicialmente contratados somente ocorrerá decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA.

Parágrafo Primeiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo acima estabelecido será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

Parágrafo Segundo – Não sendo possível aferir o índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Terceiro – Caso o índice previsto neste contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, no silêncio

legislativo, por outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço dos objetos que, comprovadamente, forem entregues fora do prazo estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser apreciados e respondidos formalmente pelo CONTRATANTE no prazo de até ____ (por extenso) dias, contados da data de apresentação do requerimento devidamente instruído com todos os documentos necessários à sua apreciação.

Parágrafo único – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O objeto contratado deverá ser entregue no endereço indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no horário das 08:00h às 1600 h, conforme Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O objeto contratado deverá ser entregue, conforme determinado no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro – O recebimento provisório dos bens adquiridos será feito no local da entrega, no prazo máximo determinado no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto – O recebimento definitivo será realizado conforme o prazo determinado no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto – Os bens poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, se estiverem em discrepância com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, lavrando-se termo circunstanciado no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

Parágrafo Sexto – Os objetos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo determinado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

Nos moldes do art. 96, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA prestou garantia na modalidade _____, no valor de R\$ ____ (por extenso), equivalente a ____% (____por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e Termo de Referência e, ainda, as a seguir elencadas:

- – Fornecer os bens de acordo com todas as especificações do Termo de Referência, em sua proposta, neste contrato e em eventuais anexos;

II – Entregar o objeto adquirido acompanhado de manual em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

III – Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data estabelecida para entrega dos bens, as justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no Termo de Referência ou Contrato, juntando documentos que corroborem os fatos;

IV – Implementar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros porventura decorrentes do objeto deste contrato;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo determinado pelos fiscais, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, dos materiais empregados ou de danos ocorridos durante a entrega.

VI – Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto

deste contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas, ficando a fiscalização autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual os valor correspondente aos danos suportados;

VII – Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados em quantidade, qualidade e tecnologia estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela fiscalização, assim como pela substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – Manter, durante toda a vigência deste instrumento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato;

IX – Responsabilizar-se pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XI – Não contratar, durante a vigência do contrato, pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

XII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar a fiscalização do objeto do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

III – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV– Realizar os pagamentos na forma e condições previstas contratualmente;

V – Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Os Fiscais do Contrato deverão ser formalmente designados pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Parágrafo Primeiro – O ato de designação deverá conter o nome completo dos Fiscais, sua identificação funcional, telefone e e-mail de contato, descrição resumida do objeto, bem como o número do contrato e do processo administrativo que originou a contratação.

Parágrafo Segundo – Incumbem aos Fiscais do Contrato, dentre outras atribuições:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

III – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV – Dar início a processo de apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – As solicitações cuja análise ultrapasse a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser encaminhadas por estes à autoridade administrativa a quem incumbe a ciência e a adoção das medidas necessárias.

Parágrafo Quarto – A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Quinto – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) Contratada(s), no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o Município de Seropédica ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução(ões) contratual(is) em causa não implicará(ão) em corresponsabilidade do Município de Seropédica ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) CONTRATADA(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Município de Seropédica, dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Eventos de caso fortuito ou de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato. No entanto, sua ocorrência, sempre que tiver o condão de impedir o cumprimento das etapas e do prazo contratual, deverão ser oportunamente informados à fiscalização, sob pena de não aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021:

- **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser:
 - **Moratória por atraso injustificado**: 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias, prazo a partir do qual poderá o CONTRATANTE promover a rescisão do contrato;
 - **Moratória por inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia**: 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento);
 - **Compensatória em razão do inadimplemento total do contrato**: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Segundo – Todas as sanções previstas neste artigo poderão ser apostas cumulativamente com a multa, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral. No entanto, quaisquer delas somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua notificação.

Parágrafo Terceiro – As multas deverão ser recolhidas administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade.

Parágrafo Quarto – Em havendo inadimplemento, se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sexto – Nos termos do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a aplicação de penalidade deverá observar a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sétimo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,

encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS

Da penalidade aplicada, a CONTRATADA poderá apresentar:

- **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar;
- **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- **Pedido de Reconsideração** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

Extinguir-se-á o presente contrato quando forem cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado na Cláusula Sexta.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto, por ato unilateral do CONTRATANTE, por quaisquer dos motivos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, ambos mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado os art. 138 e 139 da mencionada Lei.

Parágrafo Segundo – A extinção operará seus efeitos a partir do termo fixado na decisão administrativa, que deverá ser publicada em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo Terceiro – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a devolução da garantia;
- os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial, hipótese em que este deverá avaliar se o SUBCONTRATADO atende aos requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro – Sendo autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita

execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços contratados correrão à conta do Programa de Trabalho ____, Código de Despesa ____, tendo sido empenhada a importância de R\$ ____ (por extenso), por meio da Nota de Empenho n.º _____.

Parágrafo Único – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Seropédica para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratação em apreço se reveste das prerrogativas previstas no art. 104 da Lei n.º 14.133/2021; e

- Para fins de contagem dos prazos, fica estabelecido que:

I – será excluído o dia de início e incluído o do vencimento;

II – se iniciam e vencem apenas nos dias em que houver expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em ____ (por extenso) vias, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Seropédica, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa CONTRATADA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 9º, § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-
FINANCEIRA DO ART. 63, INCISO I e § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021**

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

- em atenção ao inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e
- em atenção ao § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação, que nossa sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Cidade), ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 68, INCISO VI, DA LEI N.º 14.133/2021

(em papel timbrado da licitante)

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º ____/20__.

(EMPRESA _____), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)